

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

001

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 017/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO 0 KM REFERENTE TERMO DE CONVÊNIO Nº 435/2021 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, DESTINADO A ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO.

SOLICITANTE: Secretaria de Agropecuária e Abastecimento

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

DATA DO INICIO DO PROCESSO: 14/02/2022

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: 04/03/2022



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DA: SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO

PARA: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

REF. AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

JUSTIFICATIVA

Nosso Município foi contemplado com recursos advindo do governo do Estado junto à SEAB, para que possamos fazer a aquisição de um veículo visando o bom andamento da Secretaria de Agricultura.

É de salientar que quando precisamos de veículos para podermos desenvolver alguns tipos de serviços temos que estar ocupando carros vinculados a outras secretarias. Sendo que esta aquisição vem para aprimorar no atendimento a nossa secretaria.

Sendo assim, é que vimos por meio deste solicitar que seja aberto um processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico visando, **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO 0 KM REFERENTE TERMO DE CONVÊNIO Nº 435/2021 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, DESTINADO A ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO.**

Ainda após realizações de pesquisa de preços chegamos ao valor referencial de **R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais)**, afirmo ainda que os valores aqui praticados estão dentro de valor de mercado.

Sendo só para o momento.

Alto Paraíso - PR, 14 de Fevereiro de 2022.

AILTON PEREIRA

Secretaria de Agropecuária e Abastecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87.528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone: (44) 3664-1320

E-mail: agricultura@altoparaiso.pr.gov.br – www.altoparaiso.pr.gov.br

PLANO DE TRABALHO – PROJETO PARANÁ MAIS CIDADES 2021/2022

MUNICÍPIO: ALTO PARAÍSO-PR		
NR/SEAB: UMUARAMA		
1. DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO		
Município: ALTO PARAÍSO-PR		CNPJ: 95.640.736/0001-30
Endereço: AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, Nº900		
UF: PR	CEP: 87.528-000	Telefone: (44) 3664-1320
Banco: BANCO DO BRASIL	Agência: 2119-9	Nº da Conta: 17.539-0
2. DADOS CADASTRAIS DO PREFEITO		
Nome: DERCIO JARDIM JUNIOR		
Nº RG: 1.649.033-4		Nº CPF: 474.519.719-53
Endereço: Rua Prof. Rita Helena Garcia Melo, Nº235		Telefone: (44)3664-1320
Email: administracao@altoparaiso.pr.gov.br		

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

"Aquisição de veículo de passeio (4 portas), visando à implementação de ações e políticas de desenvolvimento rural sustentável em benefício da agricultura familiar."

3. VIGÊNCIA

3.1. Início da execução/ vigência: após a publicação no DIOE.

3.2. Término da execução/vigência: 12 meses após a publicação no DIOE.

4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O Veículo em questão destina-se diretamente a Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento para uso do secretário municipal e técnicos que estão lotados nesta secretaria; ficando a disposição do mesmo, para os trabalhos de visitas, acompanhamentos dos trabalhos de campo realizados pela secretaria, assistência técnica, acompanhamento, verificação de trabalhos da patrulha agrícola dentro e fora das propriedades rurais do Município, deslocamentos para outras secretarias, e para fora do Município em cursos, capacitações, interações com a política agrícola regional e estadual; acompanhamento de situações emergenciais, como verificação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87.528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone: (44) 3664-1320

E-mail: agricultura@altoparaíso.pr.gov.br – www.altoparaíso.pr.gov.br

circuito do transporte escolar, campanhas de conscientização de produtores, acompanhamento de projetos, programas e políticas públicas relacionadas à agricultura municipal.

5. CAPACIDADE DE INSTALADA

O Município de Alto Paraíso-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 95.640.736/0001-30 dispõe de pessoal com capacidade administrativa e técnica para execução do objeto constante deste Plano de Trabalho – Projeto Paraná Mais Cidades proposto para formalização de Convênio, no respeitante à aquisição de veículo de passeio (4 portas) destinados ao fortalecimento da agricultura familiar.

Informamos que Alexandre Toshio Misse, engenheiro agrônomo, CREA-PR N°96.048/D, será responsável pelo acompanhamento do convênio. Esclareço, ainda, que este Proponente assume a responsabilidade pela execução do objeto proposto em todas as fases exigidas legalmente, licitação, acompanhamento da execução e prestação de contas.

6. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DE METAS A SEREM ATINGIDAS

Meta	Matr. Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Custo (R\$ 1,00)	
				Início	Término	Quant.*	Unid.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	4.4.90.52.52	Aquisição de veículo de passeio 0 km de 4 portas, motor 1.0, transmissão manual, cor predominante branco ou prata, combustível flex, ano de fabricação 2021, ano modelo 2021 ou acima, ar condicionado, arbag duplo, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros, com garantia mínima de 03 anos ou 100.000km.	No Município de Alto Paraíso	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	1	Unid.	59.500,00	59.500,00
Total (R\$)									59.500,00

*utilizar uma linha por tipo de equipamento/item a ser apoiado pela SEAB



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87.528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone: (44) 3664-1320

E-mail: agricultura@altoparaíso.pr.gov.br – www.altoparaíso.pr.gov.br

7. BENEFICIÁRIOS

Descrição	N.º Total
1 - Número de comunidades previstas para serem atendidas	06
2 - Número de agricultores previstos para serem atendidos	250
Nome da(s) Comunidade(s) atendida(s): Santo Antônio, Figueira Branca, Marco Preto, Bela Vista, Estrada Três Maria e Vila Rural Ilha Grande.	

8. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

- Aquisição de veículo de passeio de 4 portas, atendendo a seguinte legislação: Lei Federal 8.665/93, Lei Estadual 15.608/2007;
- O veículo não servirá a outro propósito além do apresentado no projeto;
- O veículo ficará a disposição dos técnicos para atendimento as propriedades, mediante a um agendamento da secretaria de agricultura, através de cronograma operacional pré estabelecido em reuniões de trabalho;
- O Técnico Responsável pelo Projeto deve acompanhar a sua execução;
- Efetuar a Prestação de Contas conforme legislação específica do TCE-PR.

9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Especificação	Participes	Valor R\$	Prazo de Execução
Aquisição de veículo de passeio 0 km de 4 portas, motor 1.0, transmissão manual, cor predominante branco ou preta, combustível flex, ano de fabricação 2021, ano modelo 2021 ou acima, ar condicionado, airbag duplo, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros, com garantia mínima de 03 anos ou 100.000km.	SEAB	59.500,00	12 meses após a publicação no DIOE
TOTAL		59.500,00	

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta	Valor (R\$)
Meses	Repassa a partir da publicação do extrato no DIOE/PR
SEAB	R\$ 59.500,00
Valor total do convênio (SEAB)	R\$ 59.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87.528-000

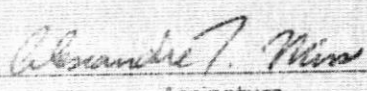
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone: (44) 3664-1320

E-mail: agricultura@altoparaíso.pr.gov.br – www.altoparaíso.pr.gov.br

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

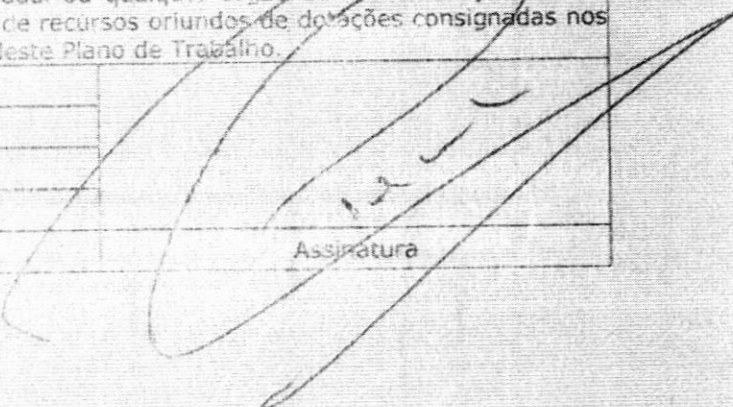
Mês	Meses após a publicação											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Aquisição de veículo de passeio 0 km de 4 portas, motor 1.0, transmissão manual, cor predominante branco ou prata, combustível flex, ano de fabricação 2021, ano modelo 2021 ou acima, ar condicionado, airbag duplo, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros, com garantia mínima de 03 anos ou 100.000km.	X	X	X	X								

12. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nome	ALEXANDRE TOSHIO MISSE	 Assinatura
Formação Profissional	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	
N.º Registro Conselho	96.048/D	
Cargo/função	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	
Local	ALTO PARAÍSO-PR	
Data	26/10/2021	

13. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do MUNICÍPIO declaro, para fins de prova junto à SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional e Estadual ou qualquer órgão da Administração Pública Federal e Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome	DERCIO JARDIM JUNIOR	 Assinatura
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL	
CPF	474.519.719-53	
Local	ALTO PARAÍSO-PR	
Data	26/10/2021	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87.528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone: (44) 3664-1320

E-mail: agricultura@altoparaíso.pr.gov.br – www.altoparaíso.pr.gov.br

14 - PARECER TÉCNICO DO GESTOR DO CONVÊNIO PELA SEAB (Chefe do NR/SEAB)

Cargo	Chefe do Núcleo Regional da SEAB	
Nome	José Antonio de Andrade Duarte	
CPF		
Local		
Data	Assinatura	

15. MANIFESTAÇÃO DO DEAGRO - SEDE

Atestamos, para os devidos fins, que este Plano de Trabalho se encontra em consonância com as Diretrizes da SEAB e em condições técnicas para a sua aprovação pelo Sr. Secretário da Agricultura e do Abastecimento.

15.1. Técnico do DEAGRO-Sede

_____ (nome, registro no conselho de classe e assinatura)	Curitiba, ____ / ____ /2021
--	-----------------------------

15.2. Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável – DEAGRO

_____ Márcio da Silva CREA-SC 7.857/D	Curitiba, ____ / ____ /2021
--	-----------------------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87.528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone: (44) 3664-1320

E-mail: agricultura@altoparaiso.pr.gov.br – www.altoparaiso.pr.gov.br

16. APROVAÇÃO DA SEAB

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se em conformidade com a legislação vigente, estando apto para sua efetivação via convênio.

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

 NORBERTO ANACLETO ORTEGA	Curitiba, ____ / ____ / 2021
---	------------------------------



ePROTOCOLO



Documento: 18_Plano_de_Trabalho.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 04/11/2021 14:13.

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Antonio de Andrade Duarte** em 28/10/2021 10:15, **José Antonio Garcia Baena** em 04/11/2021 13:34, **Marcio da Silva** em 04/11/2021 13:47.

Inserido ao protocolo 17.761.490-4 por: **Aparecida Rocha Straioto** em: 28/10/2021 09:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
87f0bf8fb1870d6d5b3ac877543b5153.

Secretarias e Órgãos

Biblioteca Pública do Paraná

Extrato do Contrato nº 006/2021
 Inexigibilidade de Licitação nº 009/2021

Protocolo: 18.212.210-6
 Partes: BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ e GIOVANA SZNEIWAR LADALOSSO
 Objeto: prestação de serviços de jurada no concurso literário "2º Prêmio Biblioteca Digital", Edital 001/2021, na categoria "Contos". Valor global contratual: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
 Vigência: 12/11/2021 a 31/12/2021.
 Dotação orçamentária: 5131.13.392.15.6196 - Natureza da Despesa: 33903606 - Fonte: 101, 101 e ou 148. Autorizado em 09 de novembro de 2021 por Vilma Aparecida Gual Nascimeto, Diretor com exercício da Biblioteca Pública do Paraná.
 164338/2021

Controladoria Geral do Estado

Protocolado nº 18.246.409-0

Despacho Controlador-Geral

1. Autorizo, com fundamento no art. 112, §12 da Lei Estadual nº 15.608/2007, observado o disposto no art. 1º, §§ 3º e § 5º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, na Informação nº 068/2021 - AT/CGE, e o contido na Cláusula Quarta do Contrato nº 1628/2019, o registro do Quarto Termo de Apostilamento (ajuste de preço) e a realização da despesa, visando a aplicação do percentual de 25,00% (vinte e cinco por cento) referente ao contrato de prestação de serviços de locação de equipamentos multifuncionais (monocromáticos e policromáticos) e serviços de cópias, de digitalização, de softwares que compõe a solução, incluindo o fornecimento dos equipamentos, celebrado entre a CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.507.673/0001-60 e a empresa TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.809.489/0001-4, aplicando-se o índice do IGPM-M acumulado do período de julho de 2020 a junho de 2021, a partir de 17/07/2021, buscando atender o equilíbrio da proposta inicial e manter a equivalência dos encargos da contratada e a remuneração devida.

Os percentuais a serem aplicados ficaram assim distribuídos:

- Índice de 25,00% nos serviços de impressão e digitalização, (parte variável) e;
- Índice de 25,00% nos serviços de locação dos equipamentos, (parte fixa).

Sendo assim, o valor mensal do contrato passa de R\$ 598,61 (quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos) para R\$ 748,26 (setecentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos), totalizando para o período de 12 (doze) meses o montante de R\$

8.979,12 (oito mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos), retroativos a 17/07/2021, preservando desta forma o equilíbrio econômico financeiro contratual.

2. Publique-se no prazo legal e encaminhe-se ao GAS/CGE para as demais providências.

Curitiba, 17 de novembro de 2021.
 Raul Clei Cocco Siqueira
 Controlador-Geral do Estado

164333/2021

Protocolado nº 18.264.679-9

Despacho Controlador-Geral

1. Autorizo, com fundamento no art. 112, §12 da Lei Estadual nº 15.608/2007, observado o disposto no art. 1º, §§ 3º e § 5º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, na Informação nº 067/2021 - AT/CGE, e o contido na Cláusula Quarta do Contrato nº 2384/2018, o registro do Quarto Termo de Apostilamento (ajuste de preço) e a realização da despesa, visando a aplicação do percentual de 25,00% (vinte e cinco por cento) referente ao contrato de prestação de serviços de locação de equipamentos multifuncionais (monocromáticos e policromáticos) e serviços de cópias, de digitalização, de softwares que compõe a solução, incluindo o fornecimento dos equipamentos, celebrado entre a CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.507.673/0001-60 e a empresa TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.809.489/0001-4, aplicando-se o índice do IGPM-M acumulado do período de julho de 2020 a junho de 2021, a partir de 17/07/2021, buscando atender

o equilíbrio da proposta inicial e manter a equivalência dos encargos da contratada e a remuneração devida.

Os percentuais a serem aplicados ficaram assim distribuídos:

- Índice de 25,00% nos serviços de impressão e digitalização, (parte variável) e;
- Índice de 25,00% nos serviços de locação dos equipamentos, (parte fixa).

Sei do assim, o valor mensal estimado do contrato passa dos atuais R\$ 339,32 (trezentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos) para R\$ 424,15 (quatrocentos e vinte e quatro reais e quinze centavos), totalizando para o período de 12 (doze) meses o montante de R\$ 5.089,80 (cinco mil, oitenta e nove reais e oitenta centavos), retroativos a 17 de julho de 2021, preservando desta forma o equilíbrio econômico financeiro contratual.

2. Publique-se no prazo legal e encaminhe-se ao GAS/CGE para as demais providências.

Curitiba, 17 de novembro de 2021.
 Raul Clei Cocco Siqueira
 Controlador-Geral do Estado

164335/2021

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
 ABASTECIMENTO - SEAB
 EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO

OBJETO: PPMC II - Cálculo dolomítico
 INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 414/2021
 CONVENIENTE: Município de Santo Inácio
 PROTOCOLO: 17.833.434-4
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007
 ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Geny Violato - Prefeito
 DATA DE ASSINATURA: 19/11/2021
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 meses
 DO VALOR: CONCEDENTE: R\$ 100.900,00
 RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 21001181, em 03/11/2021.
 FISCAL PELA SEAB: Eder Dalla Pria
 GESTOR PELA SEAB: Chefe Núcleo Regional de Maringá

OBJETO: Implemento agrícola e veículo
 INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 433/2021
 CONVENIENTE: Município de Marumbi
 PROTOCOLO: 17.786.673-7
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007
 ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Adhemar Francisco Pejari - Prefeito
 DATA DE ASSINATURA: 23/11/2021
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 meses
 VALOR: CONCEDENTE: R\$ 100.000,00; CONVENIENTE: R\$ 6.949,67
 RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 21001202, em 09/11/2021.
 FISCAL PELA SEAB: Eder Dalla Pria
 GESTOR PELA SEAB: Chefe Núcleo Regional de Apucarana

OBJETO: PPMC II - Implemento agrícola
 INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 434/2021
 CONVENIENTE: Município de Guaíra
 PROTOCOLO: 17.744.672-6
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007
 ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Heraklo Trento - Prefeito
 DATA DE ASSINATURA: 23/11/2021
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
 VALOR: CONCEDENTE: R\$ 230.000,00; CONVENIENTE: R\$ 171.000,00
 RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 21001231, em 11/11/2021.
 FISCAL PELA SEAB: Oscar Massayuki Yamamoto
 GESTOR PELA SEAB: Chefe Núcleo Regional de Toledo

OBJETO: PPMC II - Implemento agrícola e veículo
 INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 435/2021
 CONVENIENTE: Município de Alto Paraná
 PROTOCOLO: 17.761.190-4
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007
 ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Décio Jardim Junior - Prefeito
 DATA DE ASSINATURA: 23/11/2021
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
 VALOR: CONCEDENTE: R\$ 59.500,00
 RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 21001256, em 16/11/2021.
 FISCAL PELA SEAB: Ivane Valentim Binatti
 GESTOR PELA SEAB: Chefe Núcleo Regional de Umuarama

OBJETO: PPMC II - Implimento agrícola
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 436/2021
CONVENIENTE: Município de Goioxim
PROTOCOLO: 18.206.552-8
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Maria Terezinha da Silva - Prefeita
DATA DE ASSINATURA: 23/11/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: CONCEDENTE: R\$ 220.000,00; CONVENIENTE: R\$ 93.166,66
RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 21001266, em 17/11/2021
FISCAL PELA SEAB: Sérgio Augusto Schneider
GESTOR PELA SEAB: Chefe Núcleo Regional de Guarapuava

OBJETO: PPMC II - Implimento agrícola e veículo
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 437/2021
CONVENIENTE: Município de Nova Laranjeiras
PROTOCOLO: 18.237.933-0
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Fabio Roberto dos Santos - Prefeito
DATA DE ASSINATURA: 23/11/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: CONCEDENTE: R\$ 900.000,00; CONVENIENTE: R\$ 278.540,00
RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 21001271, em 17/11/2021
FISCAL PELA SEAB: Jorge Schipanski
GESTOR PELA SEAB: Chefe Núcleo Regional de Laranjeiras Do Sul

OBJETO: PPMC II - Implimento agrícola e veículo
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 438/2021
CONVENIENTE: Município de Salgado Filho
PROTOCOLO: 17.687.895-9
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Volmar Duarte - Prefeito
DATA DE ASSINATURA: 23/11/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: CONCEDENTE: R\$ 100.000,00; CONVENIENTE: R\$ 20.000,00
RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 21001210, em 10/11/2021
FISCAL PELA SEAB: Gilberto Cesar Wust da Silva
GESTOR PELA SEAB: Chefe Núcleo Regional de Francisco Beltrão

OBJETO: PPMC II - Implimento agrícola
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 441/2021
CONVENIENTE: Município de Cruzeiro do Iguaçu
PROTOCOLO: 17.759.264-1
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Leonir Antônio Gellera - Prefeito
DATA DE ASSINATURA: 23/11/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: CONCEDENTE: R\$ 300.000,00; CONVENIENTE: R\$ 157.833,33
RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 21001264, em 17/11/2021
FISCAL PELA SEAB: Valdenir Alves Almeida
GESTOR PELA SEAB: Chefe Núcleo Regional de Dois Vizinhos

OBJETO: PPMC II - Implimento agrícola
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 443/2021
CONVENIENTE: Município de Moreira Sales
PROTOCOLO: 18.203.418-5
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Rafael Ben do Prado - Prefeito
DATA DE ASSINATURA: 23/11/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: CONCEDENTE: R\$ 400.000,00; CONVENIENTE: R\$ 158.500,00
RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 21001257, em 16/11/2021
FISCAL PELA SEAB: Adonias Ceroneiro Lins
GESTOR PELA SEAB: Chefe Núcleo Regional de Campo Mourão

OBJETO: PPMC II - Cálculo do fôlego
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 444/2021
CONVENIENTE: Município de Mariluz
PROTOCOLO: 17.789.794-9
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Paulo Amancio da Silva Alves - Prefeito
DATA DE ASSINATURA: 23/11/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 meses
DO VALOR: CONCEDENTE: R\$ 50.000,00
RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 21001204, em 09/11/2021
FISCAL PELA SEAB: Gilberto Luiz Viana
GESTOR PELA SEAB: Chefe Núcleo Regional de Umuarama

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

OBJETO: Pavimentação Polidétrica com Pedras Irregulares
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Prefeitos

Convenciente Protocolo	Aditivo nº Assinatura	Objeto do aditamento
Sapopema 17.298.537-8	1º TAAO CV 095/2021 22/11/2021	Complementação da identificação do concedente do convênio
Assaí 17.307.047-0	1º TAAO CV 096/2021 22/11/2021	Complementação da identificação do concedente do convênio
Arapuã 17.310.853-2	1º TAAO CV 097/2021 23/11/2021	Complementação da identificação do concedente do convênio
Verê 17.395.308-9	1º TAAO CV 101/2021 23/11/2021	Complementação da identificação do concedente do convênio
Rio Esperança do Iguaçu 17.385.628-7	1º TAAO CV 105/2021 23/11/2021	Complementação da identificação do concedente do convênio
Ivaiporã 17.231.889-0	1º TAAO CV 106/2021 23/11/2021	Complementação da identificação do concedente do convênio
Nova Esperança do Sudoeste 17.304.854-8	1º TAAO CV 109/2021 22/11/2021	Complementação da identificação do concedente do convênio
Nova Laranjeiras 17.591.182-6	1º TAAO CV 110/2021 22/11/2021	Complementação da identificação do concedente do convênio
Goioerê 17.303.891-7	1º TAAO CV 111/2021 22/11/2021	Complementação da identificação do concedente do convênio
Clevelândia 17.302.211-5	1º TAAO CV 113/2021 22/11/2021	Complementação da identificação do concedente do convênio
Nova Aurora 17.329.654-1	1º TAAO CV 118/2021 23/11/2021	Complementação da identificação do concedente do convênio
Tamarana 17.592.505-8	1º TAAO CV 119/2021 23/11/2021	Complementação da identificação do concedente do convênio
Santo Antônio do Sudoeste 17.278.268-0	1º TAAO CV 125/2021 22/11/2021	Complementação da identificação do concedente do convênio
Arapongas 17.364.864-2	1º TAAO CV 137/2021 22/11/2021	Complementação da identificação do concedente do convênio
Santa Mariana 17.422.871-0	1º TAAO CV 139/2021 22/11/2021	Complementação da identificação do concedente do convênio
Santa Izabel do Oeste 17.407.357-0	1º TAAO CV 142/2021 22/11/2021	Complementação da identificação do concedente do convênio
Planalto 17.307.038-1	1º TAAO CV 143/2021 22/11/2021	Complementação da identificação do concedente do convênio
Jacarezinho 17.457.511-2	1º TAAO CV 158/2021 22/11/2021	Complementação da identificação do concedente do convênio
Japira 17.434.917-7	1º TAAO CV 180/2021 23/11/2021	Complementação da identificação do concedente do convênio
Sulina 17.771.549-2	1º TAAO CV 188/2021 22/11/2021	Complementação da identificação do concedente do convênio

OBJETO: Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias
FUNDAMENTO LEGAL: art. 142 da Lei Estadual nº 15.608/2007
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Prefeita

Convenciente Protocolo	Aditivo nº Assinatura	Objeto do aditamento
Iratí 18.125.057-4	4º TAAO CV 203/2018 22/11/2021	Prorogação do prazo de vigência até 20/09/2022.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 435/2021 – Protocolo Nº 17.761.490-4
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO



TERMO DE CONVÊNIO Nº 435/2021 QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, VISANDO OBJETIVOS DE INTERESSE COMUM, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO PREVISTO NO DECRETO Nº 7973/2021 QUE INSTITUIU O PLANO PARANÁ MAIS CIDADE II – PPMC II.

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, Curitiba - Paraná, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, domiciliado nesta Capital e o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, inscrito no CNPJ nº 95.640.736/0001-30, com sede na **Av. Pedro Amaro dos Santos, 900, Centro, CEP 87.528-000**, de ora em diante denominado simplesmente **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **DÉRCIO JARDIM JUNIOR**, residente e domiciliado no município de Alto Paraíso - Estado do Paraná, em consonância com o contido no protocolado nº 17.761.490-4, resolvem celebrar este Convênio, nos termos do Decreto Estadual nº 7973 de 28 de junho de 2021, que será regido pelas disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, além do contido na Resolução nº 028/2011-TCE-PR, regulamentada pela Instrução Normativa nº 061/11 de 16/12/2011, ou outras que venham a substituí-las, subsidiariamente, no disposto na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, pela Lei nº 8.429/1992 e pelo Decreto Estadual nº 4.189/2016, celebram o presente **Convênio**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços na implementação de ações que integram o Plano Paraná Mais Cidades II – PPMC II, visando o desenvolvimento rural sustentável em benefício da agricultura familiar, mediante a aquisição de 01 (um) veículo de passeio (4 portas), conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

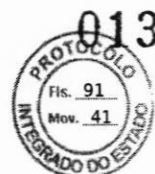
2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº 17.761.490-4.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. O presente Convênio terá vigência de **12(Doze) meses**, com início na data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial Estadual, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 435/2021 – Protocolo Nº 17.761.490-4
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Compete ao **CONCEDENTE**:

4.1.1. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao **CONVENIENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.2. Liberar os recursos financeiros em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste convênio;

4.1.3. Exigir do **CONVENIENTE** a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a transferência de recursos;

4.1.4. Realizar o registro e controle dos recursos repassados, inclusive junto ao Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.1.5. Analisar e aprovar as prestações de contas parciais e final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio;

4.1.6. Notificar ao **CONVENIENTE**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial;

4.1.7. Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste Convênio, emitido pelo Conveniente;

4.1.8. Emitir termo de objetivo atingido do presente Convênio;

4.1.9. Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste Convênio, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;

4.1.10. Designar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores;

4.1.11. Publicar, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente instrumento até quinto dia útil seguinte ao de sua assinatura e dos eventuais aditivos, se houver.

4.2. Compete ao **CONVENIENTE**:

4.2.1. Cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste convênio, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste convênio;

4.2.2. Utilizar os recursos financeiros de acordo com o Plano de Trabalho e em conformidade com os procedimentos legais;

4.2.3. Previamente ao repasse dos recursos previstos no Plano de Trabalho, apresentar ao **CONCEDENTE** prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado e consulta ao CADIN;

4.2.4. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, aberta na instituição financeira contratada pelo **CONCEDENTE**, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 435/2021 – Protocolo Nº 17.761.490-4
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO



- 4.2.5. Proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento na conta-poupança específica vinculada a este convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- 4.2.6. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na Cláusula Quinta;
- 4.2.7. Efetuar as prestações de contas parciais e final ao **CONCEDENTE**, na forma estabelecida neste convênio;
- 4.2.8. Efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;
- 4.2.9. Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução n.º 028/2011 e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- 4.2.10. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou máversação de recursos públicos, irregularidade na execução e gestão financeira deste convênio, comunicando tal fato ao **CONCEDENTE**;
- 4.2.11. Restituir ao **CONCEDENTE** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual;
- a) quando não for executado o objeto deste instrumento;
 - b) quando não forem apresentadas as prestações de contas no prazo estabelecido;
 - c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.
- 4.2.12. Restituir ao **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente do **CONCEDENTE**;
- 4.2.13. Manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;
- 4.2.14. Prestar ao **CONCEDENTE**, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste convênio;
- 4.2.15. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- 4.2.16. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **CONCEDENTE** a inadimplência do **CONVENIENTE** em relação aos referidos pagamentos;
- 4.2.17. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste convênio, em especial pela utilização do(s) equipamento(s) adquirido(s) com os recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**;
- 4.2.18. Manter, para fins de controle e fiscalização do **CONCEDENTE**, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;
- 4.2.19. Manter, durante a execução do objeto deste convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 435/2021 – Protocolo Nº 17.761.490-4
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO



4.2.20. Franquear aos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.2.21. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;

4.2.22. Exibir as marcas do Governo do Estado do Paraná, SEAB e do Município, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pelo **CONCEDENTE**, após assinatura do convênio, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos;

4.2.23. Não autorizar o pagamento antecipado ou adiantamento pelo fornecimento de bens e ou serviços ainda não entregues, com recursos deste Convênio;

4.2.24. Não repassar, ceder ou transferir a execução do objeto do presente convênio;

4.2.25. Providenciar o credenciamento junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, a teor do art. 4º, incs. I e II do Decreto nº 9762/2013;

4.2.26. Assegurar a observância da vedação imposta pelo art. 7º do Decreto nº 2485, de 21 de agosto de 2019, no respeitante à execução do objeto deste Convênio

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5. Para a execução do objeto deste Convênio o **CONCEDENTE** repassará a importância de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos reais), que serão alocados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho.

5.1. O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado Plano de Trabalho adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

5.2. Na hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição pelos partícipes (**CONCEDENTE e CONVENIENTE**), conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tendo como parâmetro os valores estabelecidos no caput desta Clausula.

CLÁUSULA SEXTA – DAS FONTES DE RECURSOS

6.1. CONCEDENTE

O valor repassado pela **CONCEDENTE** correrá à conta da Dotação Orçamentária: 06500.6502.20.608.04.6257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar, Natureza de Despesa 4440.42.01 Auxílios a Municípios, Fonte de Recursos: 100 – Ordinário não vinculado, pre-empenhado sob nº 21001256, em data de 16/11/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7. Os recursos do **CONCEDENTE** e a contrapartida do **CONVENIENTE**, destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos em conta específica aberta em Banco Oficial, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação própria.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 435/2021 – Protocolo Nº 17.761.490-4
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO



7.1. O **CONVENIENTE** deverá providenciar a abertura de conta bancária de poupança, em instituição financeira oficial, para aplicação dos recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**, em conformidade com o estabelecido na subcláusula 7.3;

7.2. A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado;

7.3. Os recursos transferidos em decorrência deste convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo **CONVENIENTE** em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos se verificar em prazos menores que um mês;

7.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto do presente convênio, desde que obtida a expressa autorização do **CONCEDENTE**, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

7.5. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de sua titularidade, inclusive àquelas decorrentes de pagamentos, pelo **CONVENIENTE**, a credores de despesas com previsão exclusiva no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA DA OBRIGATORIEDADE DE REGULARIDADE FISCAL

8.1. Na forma do parágrafo único do artigo 1º da Lei Estadual nº 19.206/2017, cumprirá ao **CONVENIENTE**, quando da celebração do Convênio e na assinatura de aditamentos de valor, apresentar as seguintes certidões válidas:

- i. Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- ii. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- iii. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- iv. Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (art.25, § 1º, IV, "a", da Lei Complementar 101/2000);
- v. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art.289, do Regimento Interno do TCE/PR e art.3º, inc. IV, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR);
- vi. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (art.3º, inc. X, da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR);

8.2. À vista das determinações da Lei Estadual 18.466/2015 e do Decreto nº 1933/2015, o **CONVENIENTE** não poderá apresentar restrição cadastral junto ao Cadastro de Informativo Estadual – CADIN por ocasião da celebração do Convênio e de aditamento de valor;

8.3. A preceder a celebração do Convênio, o **CONVENIENTE** deverá cadastrar-se junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, a teor do artigo 4º, incisos I e II do Decreto Estadual nº 9762/2013.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9. O objeto deste convênio será executado fielmente pela **SEAB** e pelo **CONVENIENTE**, de acordo com as cláusulas convencionadas e as normas de regência,



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 435/2021 – Protocolo Nº 17.761.490-4
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO



respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1. É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

9.1.1. Pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao **CONVENIENTE**;

9.1.2. Transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

9.1.3. Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

9.1.4. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

9.1.5. Pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

9.1.6. Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora dos prazos;

9.1.7. Pagamento de despesas de publicidade;

9.1.8. Pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

9.1.9. Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

9.1.10. Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

9.1.11. Transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.

9.2. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENIENTE**, devidamente identificados com o número deste convênio.

9.3. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se o **CONCEDENTE** a notificar, de imediato, o **CONVENIENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10. A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

- a) **Plano de Trabalho** vinculado ao Convênio;
- b) **Termo de Acompanhamento e Fiscalização**, emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido no mínimo uma vez a cada dois meses ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;
- c) **Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira** emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;
- d) **Certificado de Cumprimento dos Objetivos** pelo qual a **SEAB** certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, caso constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 435/2021 – Protocolo Nº 17.761.490-4
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO



e) **Relatório Circunstanciado** sobre a execução do objeto da transferência, contendo, **no mínimo**, o seguinte:

1. Histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;
2. Manifestação conclusiva do órgão **CONCEDENTE** sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares penitentes e às cláusulas pactuadas;
3. A qualidade do serviço prestado ou da obra executada;
4. A avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.

10.1. Fica designado, pelo **CONCEDENTE**, como fiscal deste Convênio o servidor **Ivane Valentim Binatti**, portador do CPF/MF sob o nº **555.496.089-87**, conforme ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do convênio e dos recursos repassados.

10.2. Fica designado, pelo **CONCEDENTE**, como gestor deste convênio o **CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE UMUARAMA**, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado, a quem competirá as seguintes atribuições:

- a) Cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada, desde a sua proposta, até a aprovação da prestação de contas;
- b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se conjuntamente com o Servidor Fiscal pela avaliação de sua eficácia;
- d) Atuar com interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
- e) Controlar os saldos dos empenhos do Convênio;
- f) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
- g) Controlar os prazos de prestação de contas do Convênio, bem como efetuar análise e encaminhar ao Ordenador de despesas para aprovação;
- h) Zelar pelo cumprimento integral do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

11.1. O **CONVENIENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas nas Leis nº **8.666/1993** e nº **10.520/2002**, na Lei Estadual nº **15.608/2007** e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

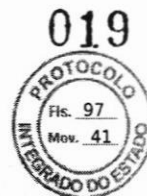
11.2. O **CONVENIENTE** deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) As atas decorrentes da licitação;
- c) As propostas decorrentes da licitação;
- d) Os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
- e) Declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

11.3. A celebração de contrato entre o **CONVENIENTE** e terceiros não acarretará solidariedade direta ou subsidiária da **CONCEDENTE**, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 435/2021 – Protocolo Nº 17.761.490-4
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO



civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12. Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, por meio de proposta formal do **CONVENIENTE**, com as justificativas pertinentes, em tempo hábil para as devidas análises do **CONCEDENTE**, vedada a modificação da natureza de seu objeto

12.1. Qualquer alteração será precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão;

12.2. O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela **SEAB** de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo;

12.3. Os aditamentos serão sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento nas hipóteses de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários e de substituição de servidor fiscal e/ou gestor do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13. As prestações de contas parciais do **CONVENIENTE** ao **CONCEDENTE** deverão ser apresentadas a cada 12 (doze) meses, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles meses, por intermédio do **Sistema Integrado de Transferências – SIT-TCE/PR**, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a) Relatório de execução físico-financeira;
- b) Relatório de execução da receita e despesa;
- c) Relatório dos pagamentos efetuados, acompanhando-se das notas e comprovantes fiscais, os quais deverão conter: data, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENIENTE** e número do convênio;
- d) Relação dos bens adquiridos com recursos dos convênios;
- e) Cópia do extrato da conta bancária específica;
- f) Parecer jurídico quando do lançamento do edital de licitação;
- g) Publicação do aviso de licitação, se ocorreu o procedimento;
- h) Cópia da Ata de julgamento da licitação;
- i) Parecer jurídico da homologação do certame;
- j) Cópia do despacho adjudicatório e homologatório de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando se tratar de contratação direta admitida por lei;

13.1. Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes até o saneamento da impropriedade;

13.2. A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos das aplicações deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término do bimestre de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos:

- a) Relatório de cumprimento do objeto;
- b) Notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data de documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENIENTE** e número do convênio;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 435/2021 – Protocolo Nº 17.761.490-4
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO



- c) Comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do referido órgão de controle;
 - d) Comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.
- 13.3.** Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste convênio, o **CONVENIENTE** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma de lei;
- 13.4.** Se, ao término dos prazos estabelecidos, o **CONVENIENTE** não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou ao **CONCEDENTE**, esta comunicará o fato ao órgão competente, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária;
- 13.5.** O Gestor deste Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas ao **CONCEDENTE**;
- 13.6.** O **CONCEDENTE** terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes;
- 13.7.** No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do **CONVENIENTE** será a autoridade competente para assinar este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

14. A prestação de contas ao **CONCEDENTE**, tratada na Cláusula precedente, não prejudica o dever do **CONVENIENTE** de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do referido órgão de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

15. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

15.1. Os bens remanescentes serão de propriedade do **CONVENIENTE** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter ao **CONCEDENTE** na hipótese de desvio de finalidade no seu uso;

15.2. Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados para outras atividades em prol da agricultura familiar ou, caso não seja possível, outra destinação com prévia autorização pelo **CONCEDENTE**;

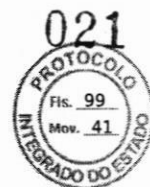
15.3. Após o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do bem, por comissão de servidores constituída pelo **CONVENIENTE**, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DEVER DE GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 435/2021 – Protocolo Nº 17.761.490-4
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO



disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação de contas.

16.2. O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o **CONVENIENTE** do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências-SIT do TCE/PR, as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 – TCE/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

17. Este ajuste poderá ser:

17.1. Denunciado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do convênio;

17.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas convencionadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

17.3. A rescisão do convênio dá ensejo a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18. A eficácia deste Convênio ou de seus aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela **CONCEDENTE**, na forma do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

18.1. A **CONCEDENTE** notificará, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do **CONVENIENTE**, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

18.2. A **CONCEDENTE** e o **CONVENIENTE** deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, ao menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19. Os partícipes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 435/2021 – Protocolo Nº 17.761.490-4
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO



E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 23 de novembro de 2021.

ASSINATURA DIGITAL

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado

ASSINATURA DIGITAL

Décio Jardim Junior
Prefeito de Alto Paraíso

Testemunhas:

ASSINATURA DIGITAL

José Antonio de Andrade Duarte
Chefe do Núcleo Regional de Umuarama

ASSINATURA DIGITAL

Paulo Victor Silva Jardim
Testemunha Município de Alto Paraíso

/nm



ePROTOCOLO



Documento: 4352021AltoParaiso17.761.4904PPMCII.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 23/11/2021 13:03, **Dercio Jardim Junior** em 23/11/2021 13:36.

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Antonio de Andrade Duarte** em 23/11/2021 11:57.

Assinatura Simples realizada por: **Paulo Victor Silva Jardim** em 23/11/2021 13:37.

Inserido ao protocolo 17.761.490-4 por: **Nelson Prieto Machado Filho** em: 23/11/2021 09:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:

bfb6b5b38afe1392ed8a7b3504ca4f7d.

Open Veículos

você mais perto de um RENAULT

**RENAULT**

Passion for life

**RENAULT**

Open Veículos

HEVERTON HAENSEL

DIRETOR - ROTA

☐ 416-3118-3000 - 0800-000000
 ☐ Rua Brasil, 1339 - Cascavel, PR
 ☐ www.openveiculos.com.br

A SECRETARIA DE AGRICULTURA DE ALTO PARAISO PR**RENAULT KWID ZEN 1.0 12V****ANO/MODELO - 2021/2022****R\$ 59.500,00**

VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, CARROCERIA TIPO HATCH; COR BRANCA; PINTURA SÓLIDA; COM 4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, ANO/MODELO 2021/2022, DIREÇÃO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS DE 3 PONTOS, 04 AIR BAGS, RÁDIO AM/FM COM USB/CONEXÃO BLUETOOTH, FREIOS ABS, JOGO DE TAPETES DIANTEIROS E TRASEIROS, MOTOR FLEX 66 CV DE POTÊNCIA (GASOLINA) 70 CV DE POTÊNCIA (ETANOL); CAPACIDADE DO PORTA MALAS DE 290 LITROS, RODAS DE FERRO COM CALOTAS ARO 14", GARANTIA DE 3 (TRÊS) ANOS.

Open Veículos - Cascavel

CNPJ 04.675.147/0001-27 e Inscric o Estadual n  902.43913-77

Matriz: Av. Brasil, 1339 - S o Crist v o - (45) 3218-3000

Fone/Fax: (45) 3218-3000 - CEP: 85816-290 email: open@openveiculos.com.br

Open Veículos

Você mais perto de um RENAULT

**RENAULT**
Passion for life

**VEÍCULO EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE -
PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR
POR VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

PROPOSTA VÁLIDA POR 15 DIAS.

PRAZO DE ENTREGA DE ATÉ 120
DIAS.

CASCAVEL, 25/10/2021.

04.675.147/0001-32

I.E. 90243913-77

OPEN VEÍCULOS LTDA.

AV. BRASIL Nº 1339 - JARDIM GRAMADO
CEP: 85.816-290 - CASCAVEL - PR.

Open Veículos - Cascavel

CNPJ 04.675.147/0001-32 e Inscrição Estadual nº 902.43913-77

Matriz: Av. Brasil, 1339 - São Cristóvão - (45) 3218-3000

Fone/Fax: (45) 3218-3000 - CEP 85816-290 email: open@openveiculos.com.br

A

SECRETARIA DE AGRICULTURA ALTO PARAISO PR

HMB/VETOR

HYUNDAI

SECRETARIA DE AGRICULTURA ALTO PARAISO PR
Heverton Haensel
 Consultor de Vendas
 Email: gerentevd@openveiculos.com.br
 Contato: (45) 3333-9999 / (45) 99980-0097

Av. Brasil, 1160 - Jardim Gramado
 Cascavel/PR

www.openveiculos.com.br

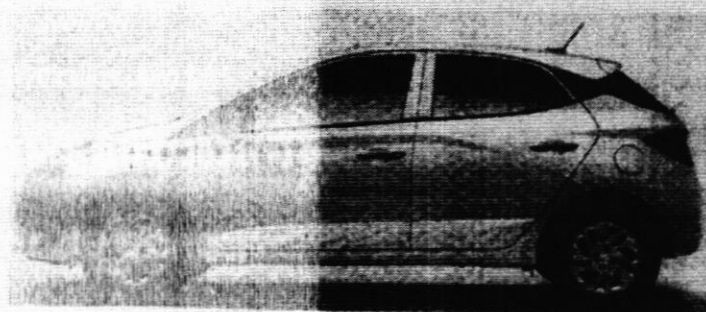
HB20 1.0 SENSE 2021/2021

ESTILO EXTERIOR

Nova grade frontal cascading com contorno preto
 Faróis com máscara negra
 Calotas de 14", modelo Speed, pneus 175/70 R14

ESTILO INTERIOR

Painel de instrumentos Supervision Cluster
 Bancos em tecido Woven preto



SEGURANÇA

Airbag frontal duplo
 Freios ABS com EBD
 Fixação ISOFIX® com top tether para cadeirinha de bebê
 Cintos de segurança dianteiros e traseiros retráteis de 9 pontos com pré-tensionadores
 Apoios de cabeça dianteiros e traseiros com regulagem de altura (at.)
 Estrutura com deformação programada
 Coluna de direção colapsável

CONFORTO E CONVENIÊNCIA

Ar-condicionado
 Direção elétrica progressiva
 Vidros elétricos dianteiros
 Travas elétricas nas portas e porta-malas
 Computador de bordo com 7 funções: autonomia, consumo médio em km/l, consumo instantâneo em km/l, tempo de viagem, hodômetro parcial (x2) e aviso de revisão

NEW THINKING. NEW POSSIBILITIES.

Vetor Automóveis Ltda.
 Avenida Brasil, 1160 - Jardim Gramado
 85.816-290, Cascavel - PR - Brasil
 T +55 (45) 3333-9999
www.vetor-hmb.com.br

Banco do motorista com regulagem de altura
Espelho de cortesia no para sol para motorista e passageiro
Acionamento intermitente do indicador de direção (3x)
Travamento automático das portas e do porta-malas a 20 km/h

SISTEMA DE ÁUDIO

Rádio blueAudio® Rádio integrado ao painel com conexão Bluetooth® com streaming de áudio e acesso a agenda e histórico de chamadas. MP3 player, conexão USB e comandos de áudio e Bluetooth® no volante

Motor: 1.0 12v 3 Cilindros com 80cv

Câmbio: Manual de 5 marchas

Porta malas: 300 litros

R\$ 65,000,00 pintura sólida (branco ou preto)

Cascavel 25/10/2021

Proposta válida 15 Dias

VETOR AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 21.212.579/0001-05
Av. Brasil 1329 - Povoado - 85810-290
CNPJ: 06.226-234 - Cascavel - PR

NEW THINKING. NEW POSSIBILITIES.

Vetor Automóveis Ltda.
Avenida Brasil, 1329, Jardim Granado
85810-290, Cascavel - PR - Brasil
T: (55) 451 3333 9999
www.vetor-nmb.com.br

Uvel Comercial de Veículos Ltda



ORÇAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULUZAMA
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ
A/C
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



GM / Chevrolet ONIX LT 1.0 Flex Ano 2021 Modelo 2022

Transmissão manual de 6ª marchas, Motor 1.0L Flex 12 válvulas e de 3 cilindros aspirado, Potência máxima líquida: (ABNT NBR 5484/ISO 1585 Líquida ou SAE bruta) Gasolina: 78 cv (57 kW/ 76 hp) @ 6400 rpm / Etanol: 82 cv (60 kW/ 80 hp) @ 6400 rpm - Torque Máximo Líquido (ABNT NBR 5484/ISO 1585 Líquida ou SAE bruta) Gasolina: 9,6 mkgf (95 Nm) @ 4100 rpm / Etanol: 10,6 mkgf (104 Nm) @ 4100 rpm - Consumo médio com 27,5L Tanque de combustível de 46 litros.

Côr: Branco Summit

CATÁLOGO: RTH - 66 Airbag (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cabeça) / Alarme anti-furto / Ar-condicionado / Assistente de partida em ação / Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros / Banco do motorista com regulagem de altura / Banco traseiro bipartido e rebatível / Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura / Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos / Computador de bordo / Conjunto de alto falantes - 4 unidades (2 tweeters e 2 dinos) / Controlador de fluxo de velocidade / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Controle de rádio e volume no volante / Direção Elétrica Progressiva / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Maçanetas externas na cor do veículo / Novo Chevrolet Equinox, com mais de 100 sensores ao toque de 5", integração com smartphones* através do Android Auto e Apple CarPlay, rádio AM/FM, função auto streaming, bluetooth para até 2 celulares simultaneamente e entrada USB / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isolix e Top Tether") / Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA") / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", ant. aquecimento e testamento/abertura automática pela chave / Agrandimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Câmera de ré / Chave com sensor de aproximação / Easy Entry - Abertura das portas através de sensor de aproximação na chave / Easy Start - Partida sem chave / Rota do Rpt novo sig 16".

R\$ 77.450,00 (Setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Garantia no veículo:	3 anos ou 100.000km, o que vencer primeiro.
Prazo de validade da proposta:	30 dias.
Prazo de entrega do veículo:	em até 120 dias.
Prazo para pagamento:	a vista.

Umuarama-Pr, 22 de Outubro de 2021.

03.047.652/0001-70

UVEL COMERCIAL DE
VEÍCULOS LTDA.

RUA JAMIL HEIJ, 5567
PARQUE INDUSTRIAL

87.507-075 - ULUZAMA - PR

Uvel Comercial de Veículos Ltda

CNPJ 03.047.652/0001-70 - Inscr. Estadual: 901797
Rua Jamil Heij, 5567 - Pq Industrial - Umuarama - Paraná
Fone: 44 3621-3000 - E-mail: orisvaldo@uvel.com.br

André Ferreira
Gerente de Vendas



Umuarama - PR
3621-3000
orizvaldo@uvel.com.br

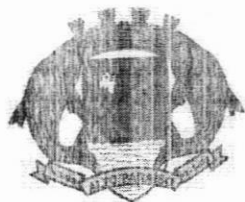
Uluza - PR
3251-8000
orizvaldo@uvel.com.br

Uluza - PR
3251-8000
orizvaldo@uvel.com.br

Paraná - PR
3025-3900
orizvaldo@uvel.com.br

Rio Grande - RS
3231-1144
orizvaldo@uvel.com.br

Canoas - RS
3671-0804
orizvaldo@uvel.com.br



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Da: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

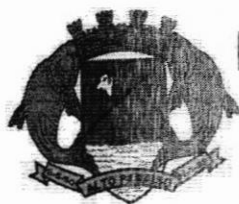
PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

REF. SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há saldo de dotação, caso positivo que o mesmo seja reservado, para **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO 0 KM REFERENTE TERMO DE CONVÊNIO Nº 435/2021 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, DESTINADO A ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO**, num valor previsto de aproximadamente **R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais)**.

Alto Paraíso - PR, 14 de Fevereiro de 2022.

JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade.

PARA: Secretaria de Administração.

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO

Vimos através desta informar a classificação orçamentária e confirmação do saldo do processo licitatório discriminado a seguir:

Objeto:	AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO 0 KM REFERENTE TERMO DE CONVÊNIO Nº 435/2021 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, DESTINADO A ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO.
Valor Estimado – R\$:	R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
13090	449052520000	VEICULOS DE TRACAO MECANICA	11.02..20.606.0018.1.051	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO

Ressaltamos que, para fins de atendimento ao Decreto Federal 10.024/2019, as dotações transcritas acima podem possuir recursos provenientes de transferências voluntárias.

Alto Paraíso – PR., 14 de fevereiro de 2022.

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE

Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso - PR., 00 de Fevereiro de 2022.

Exmo. Sr.

DERCIO JARDIM JUNIOR

DD. Prefeito do Município de Alto Paraíso

NESTE

Senhor Prefeito,

Pelo presente, autorizo abertura de processo licitatório visando **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO 0 KM REFERENTE TERMO DE CONVÊNIO Nº 435/2021 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, DESTINADO A ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO**, num valor previsto de aproximadamente **R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais)**, onde já foi realizada a reserva de dotação pelo contador.

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
13090	449052520000	VEICULOS DE TRACAO MECANICA	11.02..20.606.0018.1.051	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO

Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: Pregão Eletrônico.

Sendo só o que se apresenta para o momento,

JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em: 14/02/2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR****CNPJ 95.640.736/0001-30****CEP 87528-000**

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Trata o presente processo de **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO 0 KM REFERENTE TERMO DE CONVÊNIO Nº 435/2021 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, DESTINADO A ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO.**

A justificativa e a pesquisa de preços foram apresentadas na qual compõe o processo, sendo que a vigência será de 12 meses.

O valor máximo será de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

O Departamento de Contabilidade informou a existência e a reserva de saldo de dotação para a contratação pretendida.

Diante disto, são essas as nossas justificativas para, com fundamento na Lei 8.666/93 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

Alto Paraíso, 14 de Fevereiro de 2022.


Valdemir Ribeiro Sparapan
Pregoeiro

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR****CNPJ 95.640.736/0001-30****CEP 87528-000****Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320****e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br****PORTARIA N.º 071/2021****DATA: 06/04/2021****AUTORIA: Executivo Municipal****SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e Altera Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2021.**

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Nomear os Sr (a)s para comporem a Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso, a fim de oferecerem suporte para o Pregoeiro do Município, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Pregoeiro: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF nº 005.876.549-29;

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, CPF nº 066.334.889-71;

Membros: Cinthia Laize Zagoto, CPF Nº 018.315.769-96;

Maria de Oliveira Caetano CPF nº 034.210.259-16; e

Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF nº 033.220.759-58

2º). Esta portaria terá vigência de 01(um) ano a partir desta data.

3º). Fica revogado a Portaria 193/2020.

4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso,
Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de Abril de 2021.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 07/04/2021
Edição N.º 12121



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objetivando a “AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO 0 KM REFERENTE TERMO DE CONVÊNIO Nº 435/2021 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, DESTINADO A ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO” A qual será redigida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

1. DA LICITAÇÃO

1.1. OBJETO: É objeto da presente licitação a “AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO 0 KM REFERENTE TERMO DE CONVÊNIO Nº 435/2021 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, DESTINADO A ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO”, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

1.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

1.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 04/03/2022.

1.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h30min horas do dia 04/03/2022.

1.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min horas do dia 04/03/2022.

1.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.2.5. LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

1.2.6. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por Item.

1.2.7. INFORMAÇÕES:

1.2.7.1. Endereço: Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – Alto Paraíso – PR.

1.2.7.2. Pregoeiro: Valdemir Ribeiro Sparapan

1.2.7.3. E-mail: licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br

1.2.7.4. Telefone: (44) 3664-1320 – Ramal 215.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

1.3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

1.3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE Alto Paraíso - denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

2.2. Esta licitação é de ampla concorrência.

2.3. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

2.3.1. Quem tiver sido declarada inidônea, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, e/ou esteja cumprindo sanção de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

2.3.2. Quem estiver sobre processo de Falência ou de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

2.3.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.3. Consórcio de proponentes

2.4. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, conforme dispõe o Art. 9º, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019:

Art. 9º. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

2.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção “Acesso Identificado”.

2.6. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, em atendimento ao art. 19, inciso III do Decreto 10.024/2019.

2.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.

2.8. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.

3. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.altoparaíso.pr.gov.br em “Processos Licitatórios” ou em (www.bll.org.br).

3.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BLL, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões, fone: (41) 3042- 9909.

4.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** ou pela Prefeitura do Município de Alto Paraíso, devidamente justificada.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Licitante deverá **cadastrar em campo próprio da plataforma BLL**, sua proposta devidamente preenchida, marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (Decreto 10.024/19, art. 30, parágrafo 5º), sob pena de desclassificação.

6.2. Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar valor unitário, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

6.3. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca/modelo do maquinário neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.4. O valor registrado na plataforma da BLL deverá considerar **valor TOTAL DO ITEM**, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

6.5. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca/modelo (quando houver) do produto implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo "marca" o termo "própria", para evitar a identificação da empresa**

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela Secretaria solicitante, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

6.9. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

6.10. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.14. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação imediata das Arrematantes

7.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os documentos de habilitação exigidos, devendo realizar **upload dos documentos relacionados nos itens 7.2, 7.3, 7.4, 7.5 deste edital**, no prazo estabelecido no item 1.2.1, que servirão para **adjudicação**, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.

7.1.2. Quando um item for arrematado, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o procedimento exigido no item 7.1.1, a mesma será considerada inabilitada.

7.1.2.1. Esses documentos só estarão disponíveis aos licitantes, após o encerramento da disputa do Pregão.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7.1.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

7.1.4. Sendo a licitante **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome;

7.1.5. Sendo a licitante **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.6. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

7.1.7. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7.1.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

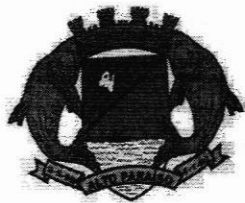
7.1.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI. (ATO CONSTITUTIVO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL)

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); (CADASTRO CNPJ).

7.3.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991; (CERTIDÃO CONJUNTA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS).

7.3.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL).

7.3.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL).

7.3.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS).

7.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho). (CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS CNDT).

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

7.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.5.1. **Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada,**



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90(noventa) dias a contar da data de emissão.

7.5.2. Termo de Declarações, subscrita por seu representante legal, de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; Capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação; Que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo IV. (TERMO DE DECLARAÇÕES)

7.5.2.1. Em caso de incongruências no documento apresentado/anexo, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, quanto as declarações contidas no referido termo. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexaram o documento.

7.5.3. Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento, não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL. (PROCURAÇÃO).

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

8.1. A Empresa vencedora deverá enviar (anexar) junto ao sistema - Plataforma BLL ou por e-mail no seguinte endereço: licitacaoaltoparaíso@yhao.com.br, a Proposta de Preços escrita (modelo Anexo III), com o(s) valor (ES) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, **no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após encerramento do certame.**

8.2 Na proposta escrita, deverá conter:

- Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;
- O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

9.1. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.2. A partir do horário e do dia previstos no Sistema “BLL”, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

9.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 7 deste edital.

10.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste edital.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatória, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.10. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, ficando o arrematante declarado vencedor.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.**

11.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

11.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.**

11.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

11.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

12. DOS RECURSOS

12.1. A intenção de interpor recurso em face de decisão do pregoeiro **somente poderá ser promovida, via Sistema BLL, por qualquer licitante, após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada. O Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção, imediatamente após declarar a(s) empresa(s) provisoriamente habilitada(s). A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta por 20 minutos para receber as intenções resumidas.**

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico (no campo "Interp. Recursos").**

12.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico (no campo "**Contrarrazão**") **no prazo de 03(três) dias corridos**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

13.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município.

13.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

14. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado a comparecer, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato;

14.2. A contratação será celebrada com duração, **de até 12 (doze) meses**, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

14.3. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias, após entrega**, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

14.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

14.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

14.6. Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93

14.7. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das Dotações Orçamentárias:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
13090	449052520000	VEICULOS DE TRACAO MECANICA	11.02..20.606.0018.1.051	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO

14.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

14.9. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a requisição de compras, com as informações contidas na Nota de Empenho, com referência de cada Programa.

14.10. As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente ao Departamento de Compras.

14.11. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

14.12. Os preços são fixos e irreajustáveis.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

15. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO

15.1. O Veículo, objeto da presente licitação, deverá ser entregue no prazo de até **120 (cento e vinte)** dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12(doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.2 – O Veículo deverá ser entregue no Local indicado na requisição de compras, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

15.3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 10.024/2019 e outras previsões:

16.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

16.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

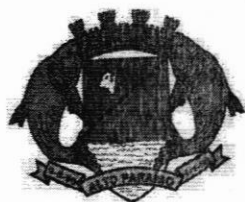
16.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

16.1.3.1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

16.1.3.2. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do produto não entregue – observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento**, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

16.2. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

16.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

16.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no item 1.2.7, deste Edital.

17.2. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.3. A presente licitação a qualquer tempo poderá ser adiada por conveniência exclusiva da Administração, revogada no todo ou em parte por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou, anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro sem que caiba as licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.4. Assegura-se ao Município de Alto Paraíso o direito de:

17.4.1. Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

17.4.2. Adiar a data da sessão pública;

17.4.3. Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79, da Lei nº 8.666/93;

17.4.4. Adquirir ou não os itens objeto do Pregão.

17.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

17.6. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

17.7.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

17.7.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.8. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

17.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.11. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

17.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.14. O foro da cidade de Xambrê, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

17.15. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

17.16. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Departamento de Licitações e Contratos, situada a Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – Alto Paraíso – PR.

17.17. Este edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Especificações do objeto;

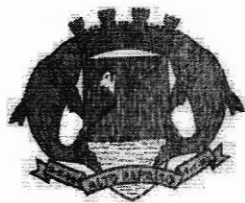
Anexo II – Modelo de Credenciamento/Procuração;

Anexo III – Modelo de Carta-Proposta;

Anexo IV – TERMO DE DECLARAÇÕES: Declaração de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

Alto Paraíso/PR, em 14 de Fevereiro de 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 003/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CONDIÇÕES GERAIS

OBJETO: É objeto da presente licitação a “**AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO 0 KM REFERENTE TERMO DE CONVÊNIO Nº 435/2021 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, DESTINADO A ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO**”, conforme descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID	VLR MAX UNIT
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO 0 KM	01	UND	59.500,00

DESCRIÇÃO MÍNIMA

VEÍCULO: VEÍCULO DE PASSEIO 0 KM, 04 PORTAS, MOTOR 1.0, 66 CV (GASOLINA), 70 CV (ETANOL), TRANSMISSÃO MANUAL, COR PREDOMINANTE BRANCO OU PRATA, COMBUSTÍVEL FELX, ANO FABRICAÇÃO 2021, ANO MODELO 2021 OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, AIR BAG DUPLO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIRO, GARANTIA: 03 ANOS OU 100.000 KM (O QUE VENCER PRIMEIRO).

Equipado com todos os equipamentos de série especificados e exigidos pelo CONTRAN e demais legislações.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

Condições:

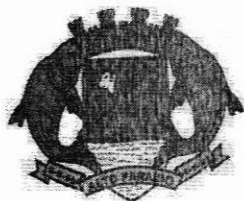
1. O Veículo, objeto da presente licitação, deverá ser entregue no prazo de até 120 (cento e vinte), dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

2. O Veículo deverá ser entregue no Local indicado na requisição de compras, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

4. A garantia será de 36 (trinta e seis meses), ou 100.000 km (o que vencer primeiro), após a conclusão do projeto e aceite da Rede/Equipamento pela concessionária responsável pela área.

5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

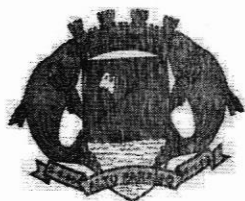
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

6. A contratação será celebrada com duração, de até 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

AILTON PEREIRA

Secretaria de Agropecuária e Abastecimento



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

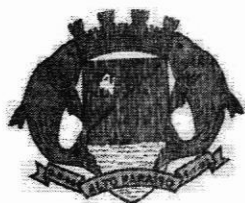
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la no Pregão Eletrônico nº ____/2022 do Município de Alto Paraíso-Pr, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos da licitação; negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (em papel timbrado da proponente)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) Os seguintes preços (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), por item cotados:

Item	Quantidade Estimada	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total Estimado

1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.

2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.

3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis

Pagamentos:

Banco: _____

Agencia: _____

Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

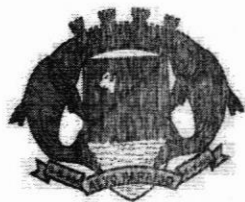
CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Local e Data

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO IV – Declaração de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

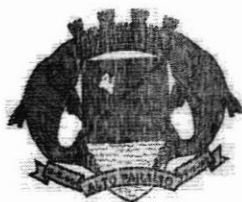
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo) _____ declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

1. CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão Eletrônico nº ____/2022 do Município de Alto Paraíso.
2. Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022, nas quantidades e nos prazos previstos.
3. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº ____/2022 do Município de Alto Paraíso, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
4. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
5. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado. Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
6. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Local e Data

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

MINUTA CONTRATO DE COMPRAS Nº **/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. °1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, doravante denominada **COMPRADOR**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº *****, com sede *****, doravante denominada **VENDEDOR**, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr(a). *****, portador do RG nº ***, inscrito no CPF sob nº *****, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:

O presente instrumento é celebrado com fundamento na *****, homologada pela Portaria nº Portaria **/20__ em ** de **** de 20__, em ** de *** de 20__, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO 0 KM REFERENTE TERMO DE CONVÊNIO Nº 435/2021 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, DESTINADO A ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO.

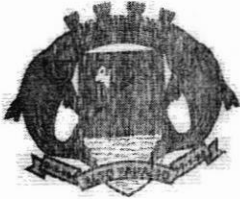
Item	Descrição	Qtde	Und	Vlr. Unit.	Vlr Total	Marca

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO: Em atendimento ao contido no Art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado o Sr. Ailton Pereira como fiscal de contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor total objeto do presente contrato é de R\$ _____ ().

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

1.1 - A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

1.2 - O pagamento a que se refere este item fica condicionado a apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA, junto com a nota fiscal.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o n.º do processo licitatório Pregão Eletrônico n.º ____/2022 e Contrato n.º ____/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

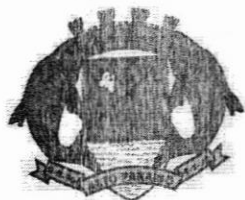
DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
13090	449052520000	VEICULOS DE TRACAO MECANICA	11.02..20.606.0018.1.051	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. O Veículo, objeto da presente licitação, deverá ser entregue no prazo de até 120 (cento e vinte), dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12(doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

2. O Veículo deverá ser entregue no Local indicado na requisição de compras, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

4. A garantia será de 36 (trinta e seis meses), ou 100.000 km (o que vencer primeiro), após a conclusão do projeto e aceite da Rede/Equipamento pela concessionária responsável pela área.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência terá início em _____ com término em _____, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA :

A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO:

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Quinta, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços.

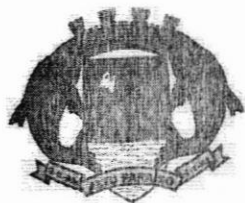
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACESSO:

A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
 - 1) advertência;
 - 2) multa;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- 3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

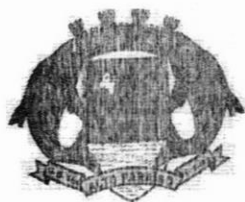
A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as consequências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

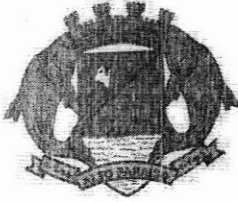
Alto Paraíso, ** de ***** de 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal Contratante

Contratada

Testemunhas

* Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**PARA: ASSESSORIA JURÍDICA**

Encaminhe-se ao Departamento Jurídico o Processo Administrativo nº 017/2022, modalidade Pregão Eletrônico n.º 003/2022, para análise e posterior emissão de parecer Jurídico.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

Alto Paraíso – PR, 14 de Fevereiro de 2022.


Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

CNPJ/MF 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900

062

PARECER JURÍDICO

Súmula: Processo Licitatório nº 017/2022 – Pregão Eletrônico nº 003/2022 – Aquisição de 01 veículo 0Km referente termo de convênio nº 435/2021 – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.

Consulta-nos a Comissão de Licitação do Município de Alto Paraíso/PR acerca da Aquisição de 01 veículo 0Km referente termo de convênio nº 435/2021 – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.

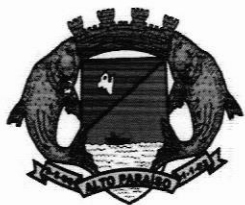
Primeiramente convém salientar que licitação é um procedimento administrativo formal que tem como escopo proporcionar à Administração uma aquisição, uma venda, ou uma prestação de serviços da forma mais vantajosa, respeitando-se os princípios constitucionais da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade e publicidade.

A licitação visa a garantir a moralidade dos atos administrativos e dos procedimentos da Administração Pública, e também a valorização da livre iniciativa pela igualdade no oferecimento da oportunidade de prestar serviços, bem como de comprar ou vender ao Poder Público.

É sabido e consabido que, no Direito Administrativo Brasileiro, a regra é a obrigatoriedade de licitação tanto para aquisição de bens como para que haja prestação de serviços para a Administração, tendo como fundamento Legal, na norma constitucional, o art. 37, inciso XXI, e na norma infraconstitucional, o art. 2º, da Lei n.º 8.666/93, no seguinte teor:

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

O pregão é a sexta modalidade de licitação, sendo instituída pela Lei n.º 10.520/2002 e regulamentado pelo Governo Federal pelos Decretos no 3.555/2000 e 5.450/2005.



MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

CNPJ/MF 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900

Essa modalidade de licitação é utilizada para aquisição de bens e serviços comuns de qualquer valor em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço, podendo ser realizada de maneira **presencial** (onde os licitantes se encontram e participam da disputa) ou **eletrônica** (onde os licitantes se encontram em sala virtual pela internet, usando sistemas de governo ou particulares).

Essa é uma modalidade aberta para todo o público, onde qualquer cidadão interessado pode acompanhar o processo licitatório em curso, os valores de cada lance efetuado, o vencedor e até a duração da disputa, aumentando assim a transparência e o controle social. A grande inovação do pregão se dá pela inversão das fases de habilitação e análise das propostas.

Dessa forma, apenas a documentação do participante que tenha apresentado a melhor proposta é analisada, reduzindo assim drasticamente a burocracia e os custos aos cofres públicos.

O pregão pode ser adotado para os mesmos tipos de compras e contratações realizadas por meio das modalidades concorrência, tomada de preços e convite. Podendo ser adquiridos por meio de pregão os bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade sejam objetivamente definidos por edital, por meio de especificações de uso corrente no mercado.

Incluem-se nesta categoria as peças de reposição de equipamentos, mobiliário padronizado, combustíveis e material de escritório e serviços, tais como limpeza, vigilância, conservação, locação e manutenção de equipamentos, agenciamento de viagem, vale-refeição, bens e serviços de informática, transporte e seguro saúde. **Mas o que são bens e serviços comuns?**

Bens e serviços comuns são produtos cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, tendo em vista que os mesmos são comparáveis entre si e não necessitam de avaliação minuciosa.



MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

CNPJ/MF 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900

O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto. São inúmeros os objetos a serem licitados que não são vistos com clareza pelo gestor com o intuito de definir se o objeto é comum ou não.

O legislador procurou, por meio de uma lista anexada ao Decreto nº 3.555, de 2000, definir os bens ou serviços de natureza comum. No entanto, essa lista foi considerada meramente exemplificativa, em razão da impossibilidade de se listar tudo que é comum.

Em suma, bens e serviços comuns são aqueles que podem ser descritos no edital (seus padrões de qualidade e desempenho) e que tenham a possibilidade de serem substituídos uns por outros com o mesmo padrão de qualidade. Isso afasta os serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral.

O pregão vem se somar às demais modalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, que são a concorrência, a tomada de preços, o convite, o curso e o leilão. Porém, diferente destas modalidades, o pregão pode ser aplicado a qualquer valor estimado de contratação, de forma que constitui alternativa a todas as modalidades.

Outra peculiaridade é que o pregão admite como critério de julgamento da proposta somente o menor preço.

As regras do pregão também são relativamente simples. É prevista inversão das fases de habilitação e classificação dos licitantes. A inversão permite que seja examinada somente a documentação do participante que tenha apresentado a melhor proposta.

O pregão é constituído por duas fases, uma interna e outra externa, previstas, respectivamente, nos arts. 3º e 4º da Lei 10.520/02 que são de observação obrigatória no procedimento licitatório.

A fase interna é composta pelos atos e atividades preparatórios. São providências administrativas que necessariamente antecedem a realização das atividades abertas a terceiros. Versam basicamente sobre: justificativa da necessidade de contratação; definição



MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

CNPJ/MF 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900

do objeto do certame; exigências de habilitação; critérios para a aceitação das propostas; sanções por inadimplemento; cláusulas do contrato.

A fase externa é constituída dos atos e atividades que requerem, além da participação da Administração, a participação de terceiros. É nesta fase, que se inicia com a convocação dos interessados, que de fato se consuma o processo de escolha da melhor proposta. Compreende: o edital; o julgamento e classificação; a habilitação do licitante vencedor; a adjudicação e a homologação.

Nesta fase também será designado o pregoeiro, se o Município já não o tiver, e a equipe de apoio cujas atribuições já foram analisadas neste texto.

A fase externa inicia-se com a publicação do aviso do edital, que deve ter, necessariamente, antecedência mínima de oito dias úteis da entrega das propostas. A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada através do diário oficial do ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local e, facultativamente, por meio eletrônico.

Conforme o vulto da licitação deve ser publicado em jornal de grande circulação.

Após o transcurso do prazo previsto no edital de convocação, passa-se ao julgamento e classificação das propostas que devem ser feitas em sessão pública, conduzida pelo pregoeiro.

Após a verificação das propostas, o licitante que ofertou o valor mais baixo e os proponentes das ofertas com preços até 10% superior àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até que haja um vencedor final.

Caso não haja ao menos três propostas nestas condições, os lances orais poderão ser feitos pelos licitantes das três melhores propostas, independente do preço que tenham oferecido.

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer. Será concedido o



MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

CNPJ/MF 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900

066

prazo de três dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, caso queiram, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

Após decidirem-se os recursos, não ficando caracterizado qualquer vício capaz de anular o processo de licitação, passa-se para a adjudicação do vencedor e, posteriormente, para a homologação, que será efetuada pela autoridade competente.

A disputa entre os licitantes é feita por meio de propostas e lances em sessão pública. Essa modalidade pode ser resumida através das seguintes características:

- a) Pregão somente pode ser realizado para aquisição de bens e serviços comuns, sendo considerados comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;*
- b) Não há necessidade de as empresas serem cadastradas no Órgão;*
- c) Não há limite de valor estimado, podendo ser realizado pregão para qualquer valor de contratação;*
- d) No pregão há inversão das fases. Primeiro abrem-se os envelopes proposta, havendo disputa de lances com o intuito de baixar os preços apresentados. O envelope habilitação somente é aberto da empresa que apresentou o menor preço.*

Como meio para atingir esses objetivos, é absolutamente necessária a observância dos preceitos constitucionais e legais, que preveem algumas formalidades para os processos de dispensa de licitação. É o caso que foi adotado no caso *sub examine*, conforme comprovam os documentos alinhavados no Caderno Processual.

Os documentos carreados aos Autos comprovam a lisura, a legalidade e a viabilidade do objeto licitatório retro discriminado.



MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

067

CNPJ/MF 95.640.736/0001-30

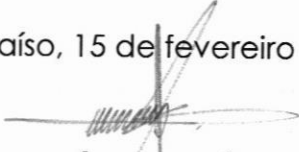
CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900

Assim, esta Procuradoria Jurídica OPINA favoravelmente pela legalidade e continuidade do processo analisado, com a observância do que foi assinalado.

É o nosso Parecer, *sub censura*.

Alto Paraíso, 15 de fevereiro de 2022.


JOSÉ PENTO JÚNIOR
Assessor Jurídico
OAB.PR 77.684

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n. 003/2022
Processo Administrativo nº 017/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRONICO, para o seguinte:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO 0 KM REFERENTE TERMO DE CONVÊNIO Nº 435/2021 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, DESTINADO A ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO".

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 04/03/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h30min horas do dia 04/03/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min horas do dia 04/03/2022..

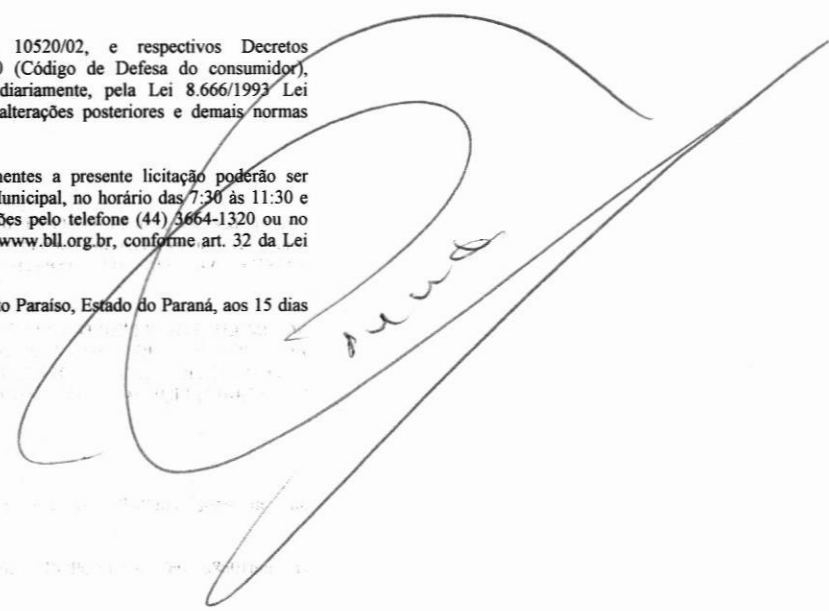
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, e respectivos Decretos regulamentadores, Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 Lei Complementar 123/06 e 147/2014 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



SÚMULA DE LICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
APRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROSPÉRIO, CNPJ, 78.331.941/0001-70, torna público que REQUER o IAT/PR, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA-LAS, para implantação de PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DO LAGO SÃO LUÍZ (PARQUES URBANOS), JARDIM JOÃO XOM, a ser instalado no Município de Cornélio Prospério-Paraná.

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
ESTADO DO PARANÁ

SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVACÃO DE LICENÇA

SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
O Município de Foz do Iguaçu, inscrito no CNPJ nº 76.206.606/0001-40 torna público que requer à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Foz do Iguaçu a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO para atividade de USINA DE ASFALTO PRE-MISTURADO A FRIJO (PMF), implantado na Rua Angaituba, nº 1290, Bairro Gleba Guarani, CEP 85.851-340, no Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
A Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis e de Resíduos Sólidos da Região Oeste do Estado - COPECOESTE, com sede na Rua Pinguim, nº 55, Indústrias Leves, CEP: 86.030-380, no município de Londrina, Estado do Paraná, através do Conselho de Administração, devidamente representado pela sua presidente: Nilza de Brito, CONVOCA, através do presente Edital todos os cooperados, para Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2022, às 15h00 em 1ª convocação e, às 18h00 em 2ª convocação e, às 17h00 em 3ª e última convocação, para a seguinte ordem do dia:
1- Eleger e empossar os novos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.
Londrina-PR, 16 de fevereiro de 2022.
NILZA DE BRITO
Presidente

MUNICÍPIO DE TOLEDO
EDITAL DE HABILITAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
A Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo presidente André Dalla Vecchia e membros Daliane Aline Jani Zibetti e Gleide Zerm dos Santos, comunica aos interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, cujo objeto é a execução global (material e mão de obra) dos serviços de Reforma do CMEB Russel Gruber, localizada na Rua Carlos Abel Munari, esquina com a Rua Carlos Sbarani, situado no imóvel denominado de Lote Urbano nº 135, da Quadra nº 41, do Loteamento Alto Paraná, localizada neste Município e Comarca de Toledo, Paraná, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, e PROJETO BÁSICO, anexo ao processo licitatório, decidiu HABILITAR as seguintes empresas:
- BARROS ENGENHARIA EIRELI
- CONSTRUTORA AMT LTDA - ME;
- EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA;
- LEGO CONSTRUÇÃO EIRELI
- METALÚRGICA DANTOL LTDA.
Comunica, outrossim, que fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso contados a partir da publicação deste edital, de acordo com a Lei 8666/1993 e a legislação aplicável.
Toledo, 16 de fevereiro de 2022.
ANDRÉ DALLA VECCHIA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
O município de Nova Fátima, Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 07 de março de 2022, na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420 em Nova Fátima, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede Municipal	Reforma de Ginásio de Esportes	1.629,19 m²	150 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@nova-fatima.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (43) 3552-1122.
Nova Fátima, 14 de fevereiro de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 003/2022
Processo Administrativo nº 017/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO 0,9 KM REFERENTE TERMO DE CONVÊNIO Nº 435/2021 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, DESTINADO A ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO".
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 04/03/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min às 08h30min horas do dia 04/03/2022.
INÍCIO DA SERRAÇÃO DE ABERTURA DE PREÇOS: ÀS 08h31min horas do dia 04/03/2022.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, e respectivos Decretos regulamentares, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 Lei Complementar 123/06 e 147/2014 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O Edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1330 ou no site www.altoparana.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura, Sala de Licitação de Alto Paraná, Estado do Paraná, nos 15 dias do mês de Fevereiro de 2022.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

CHACARAS
VENDE
WARTA
CHACARA 1.000M² SÓ TER RENO. VALE R\$ 120 MIL. QUERO R\$ 85 MIL. ACEITO CARRO. PROX. DO SINTROL. TEL. (43) 98470-1117.
8127044

IMÓVEIS
ALUGUEL
A. CLAUDINO
- Consultor de Imóveis -
crec1228 (43)99156-9000
ALUGA A PARTIR R\$900,00
CASA Mediterrânea 6qtsul.
APTO ED. Villaregia 3qtsul
+IMÓVEIS VISITE NO SITE:
acludinoimoveis.com.br
8127390

APARTAMENTOS
ALUGUEL
GLEBA / R\$ 2.800,00
3 qtos, sala, coz/c/ armaz, R. Idalino Cesar, 95.
Fone 3323-9499
Creci J-436. Londrina
8127493

ALUGA-SE APTO
NO CENTRO.
90M² 3 QTS, R\$ 1.200,00.
SEM CONDOMÍNIO.
TEL. (43) 99994-2139.
8127490

QUITINETE CENTRAL
\$480, frente Shopping Royal Caladão, s/ flador, 3301-5233/98817-6207
8127374

PATEO ALEGRO
3 qtos(sul), coz planic, sacada c/ churras, área de lazer completa R\$1.300,00.
Fone (43) 3323-9499
Creci J-436 Londrina
8127497

ALUGA-SE APTO
Edif. Cíntia, 3ª andar, 3qts, no centro, Tel (43) 99139-5005
8127683

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
AUTO POSTO VENETO LTDA. CNPJ 06.185.692/0001-76, torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, instalada na Av. Presidente Vargas, 2.900, centro, Rolândia - PR.

REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA (LAS) JUNTO AO IAT A RTMED IND. E COM. DE MOVEIS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP, inscrita sob o CNPJ nº 01.688.855/0001-04 torna público que irá requerer ao IAT - Instituto Águas e Terras a Renovação da Licença Simplificada (RLAS) para fabricação de móveis hospitalares (correlatos), situado à Avenida Dez de Dezembro, nº 6557, Londrina, estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 20/2022 - PMC - NOVA DATA

Comunicamos aos interessados que fica alterado para 9h00 do dia 07 de março de 2022, através do Portal Compasnet, PREGÃO ELETRÔNICO, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de brinquedos de parque para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Departamento Municipal. TIPO: Menor preço. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem às condições de Edital e apresentarem os documentos nele exigidos. Qualquer elemento, informação, esclarecimento ou cópia da íntegra deste Edital, deverá ser solicitado ao Departamento de Licitações, pelo fone (43) 3174-2840, ou ainda, pelo e-mail: licitacao@cambe.pr.gov.br ou através do site www.cambe.pr.gov.br - Portal da Transparência - Administrativo - Procedimento Licitatório ou www.comprasgovernamentais.gov.br.
Cambé, 16 de fevereiro de 2022.
Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 001/2022
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na elaboração, organização e aplicação de concurso público.
ABERTURA: Dia 22 de março de 2022, às 08:00 horas, na Sala de Licitações. Cópia do Edital poderá ser retirada junto a Sede da Prefeitura, ou através do endereço eletrônico www.altoparana.pr.gov.br.
Os envelopes nºs - 01 - Documentação para Habilitação, 02 - Proposta Técnica e 03 - Proposta de Preço, deverão ser entregues no Setor de Protocolos, até às 08:30 horas do dia 22 de março de 2022.
Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Setor de Licitações, na Rua José de Anchieta, nº 1641 - Centro, ou pelo telefone: 44 - 3447-1122, ou e-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br.
Alto Paraná, Estado do Paraná, 16 de fevereiro de 2022.
CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA - Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração de laudo de avaliação do município, para definição do Valor da Terra Nua (VTN).
ABERTURA: Dia 04 de março de 2022, às 09:00 horas, na Sala de Licitações.
Os envelopes nºs - 01 - Proposta de Preços, e 02 - Habilitação, deverão ser entregues na Sala de Licitações, junto ao Pregoeiro até às 08:30 horas do dia 04 de março de 2022.
Cópia do Edital poderá ser retirada junto a Sede da Prefeitura, ou através do endereço eletrônico www.altoparana.pr.gov.br.
Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Setor de Licitação, na Rua José de Anchieta, 1641 - Centro, ou pelo telefone: 44 - 3447 - 1122, ou e-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br.
Alto Paraná, Estado do Paraná, 16 de fevereiro de 2022.
CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA - Prefeito Municipal

IMÓVEIS
PRAIAS
ALUGUEL
PRAIA DE ITAPOÁ/SC
Alugo p/ o CARNAVAL, casa completa, 4 Quartos, em Cond. Fechado c/ piscina. Pé na areia. Tratar tel: (43) 9-8828-7585.
8126596

CASAS
ALUGUEL
PRAIAS
ALUGUEL
PRAIA DE ITAPOÁ/SC
Alugo p/ o CARNAVAL, casa completa, 4 Quartos, em Cond. Fechado c/ piscina. Pé na areia. Tratar tel: (43) 9-8828-7585.
8126596

VENDE-SE
50 NOVIHAS NELORE 24 MESES 10/12 ARROBAS. (43) 99991-1414.
8127524

COMÉRCIO E NEGÓCIOS
ASSESSORIA DE CRÉDITO DINHEIRO E FINANÇA
CAPITAL DE GIRO CRÉD L1b. R\$ 50 mil a R\$ 3.500.000 p/ hipot. de Imóveis, alienação de carros/ caminhões novos/ usados e capital de giro. Tel (43) 99111-0900.
8126450

VEÍCULOS
VEÍCULOS
HONDA
OPORTUNIDADE
Honda HRV mod. 2020, 10.000km, estado de Okm, nota fiscal de Londrina. Tel (43) 99955-2121.
8127441

FLATS & PENSÕES
ALUGUEL
QUARTO MOBILIADO
No centro de Londrina. Direto c/ Proprietário. Tel (43) 99981-5051.
8128427

KICKS SL 1.6 FLEX AUT
ANO 16/17, MARRON NOVO, R\$ 89 MIL, 56.000 KM, COURO, TRATAR (43) 3322-1619 / 99630-1758.
8126974

NISSAN
KICKS SL 1.6 FLEX AUT
ANO 16/17, MARRON NOVO, R\$ 89 MIL, 56.000 KM, COURO, TRATAR (43) 3322-1619 / 99630-1758.
8126974

PEUGEOT
VENDE-SE / TROCA-SE
Peugeot 206 1.0 16V ano 2002, valor R\$ 4.500,00, documento ok. Tel (43) 98487-1810.
8127639

CONSORCIOS
ADQUIRA CRÉDITO
Comtempl. de R\$ 80.000 a R\$ 3.500.000 p/hipoteca de Imóveis, alienação de carro/caminhões, novos/ usados. (43) 99111-0900
8126446

CONTEMPLADOS
R\$ 162.000 entr. + parc. R\$ 389.000 entr. + parc. R\$ 982.000 entr. + parc. Tel (43) 99111-0900
8126446

CONSORCIOS
ADQUIRA CRÉDITO
Comtempl. de R\$ 80.000 a R\$ 3.500.000 p/hipoteca de Imóveis, alienação de carro/caminhões, novos/ usados. (43) 99111-0900
8126446

CONSORCIOS
ADQUIRA CRÉDITO
Comtempl. de R\$ 80.000 a R\$ 3.500.000 p/hipoteca de Imóveis, alienação de carro/caminhões, novos/ usados. (43) 99111-0900
8126446

CONSORCIOS
ADQUIRA CRÉDITO
Comtempl. de R\$ 80.000 a R\$ 3.500.000 p/hipoteca de Imóveis, alienação de carro/caminhões, novos/ usados. (43) 99111-0900
8126446

CONSORCIOS
ADQUIRA CRÉDITO
Comtempl. de R\$ 80.000 a R\$ 3.500.000 p/hipoteca de Imóveis, alienação de carro/caminhões, novos/ usados. (43) 99111-0900
8126446

CONSORCIOS
ADQUIRA CRÉDITO
Comtempl. de R\$ 80.000 a R\$ 3.500.000 p/hipoteca de Imóveis, alienação de carro/caminhões, novos/ usados. (43) 99111-0900
8126446

AGRICULTURA E PECUÁRIA
ANIMAIS DO CAMPO
EMPREGOS
OFERTAS DE EMPREGOS
VAGA P/ DOMÉSTICA
- Responsável por lavar, passar, cozinhar e limpeza em geral, para trabalhar em residência de segunda à sexta.
- Requisitos: experiência comprovada em carteira de trabalho a pelo menos 12 meses.
- Interessados enviar currículo para rh@fantasiassup.com.br ou entre em contato: (43) 3032-9028
- Residência localizada em Londrina.
8127454

AGRICULTURA E PECUÁRIA
ANIMAIS DO CAMPO
EMPREGOS
OFERTAS DE EMPREGOS
VAGA P/ DOMÉSTICA
- Responsável por lavar, passar, cozinhar e limpeza em geral, para trabalhar em residência de segunda à sexta.
- Requisitos: experiência comprovada em carteira de trabalho a pelo menos 12 meses.
- Interessados enviar currículo para rh@fantasiassup.com.br ou entre em contato: (43) 3032-9028
- Residência localizada em Londrina.
8127454

AGRICULTURA E PECUÁRIA
ANIMAIS DO CAMPO
EMPREGOS
OFERTAS DE EMPREGOS
VAGA P/ DOMÉSTICA
- Responsável por lavar, passar, cozinhar e limpeza em geral, para trabalhar em residência de segunda à sexta.
- Requisitos: experiência comprovada em carteira de trabalho a pelo menos 12 meses.
- Interessados enviar currículo para rh@fantasiassup.com.br ou entre em contato: (43) 3032-9028
- Residência localizada em Londrina.
8127454

AGRICULTURA E PECUÁRIA
ANIMAIS DO CAMPO
EMPREGOS
OFERTAS DE EMPREGOS
VAGA P/ DOMÉSTICA
- Responsável por lavar, passar, cozinhar e limpeza em geral, para trabalhar em residência de segunda à sexta.
- Requisitos: experiência comprovada em carteira de trabalho a pelo menos 12 meses.
- Interessados enviar currículo para rh@fantasiassup.com.br ou entre em contato: (43) 3032-9028
- Residência localizada em Londrina.
8127454

AGRICULTURA E PECUÁRIA
ANIMAIS DO CAMPO
EMPREGOS
OFERTAS DE EMPREGOS
VAGA P/ DOMÉSTICA
- Responsável por lavar, passar, cozinhar e limpeza em geral, para trabalhar em residência de segunda à sexta.
- Requisitos: experiência comprovada em carteira de trabalho a pelo menos 12 meses.
- Interessados enviar currículo para rh@fantasiassup.com.br ou entre em contato: (43) 3032-9028
- Residência localizada em Londrina.
8127454

AGRICULTURA E PECUÁRIA
ANIMAIS DO CAMPO
EMPREGOS
OFERTAS DE EMPREGOS
VAGA P/ DOMÉSTICA
- Responsável por lavar, passar, cozinhar e limpeza em geral, para trabalhar em residência de segunda à sexta.
- Requisitos: experiência comprovada em carteira de trabalho a pelo menos 12 meses.
- Interessados enviar currículo para rh@fantasiassup.com.br ou entre em contato: (43) 3032-9028
- Residência localizada em Londrina.
8127454

AGRICULTURA E PECUÁRIA
ANIMAIS DO CAMPO
EMPREGOS
OFERTAS DE EMPREGOS
VAGA P/ DOMÉSTICA
- Responsável por lavar, passar, cozinhar e limpeza em geral, para trabalhar em residência de segunda à sexta.
- Requisitos: experiência comprovada em carteira de trabalho a pelo menos 12 meses.
- Interessados enviar currículo para rh@fantasiassup.com.br ou entre em contato: (43) 3032-9028
- Residência localizada em Londrina.
8127454

AGRICULTURA E PECUÁRIA
ANIMAIS DO CAMPO
EMPREGOS
OFERTAS DE EMPREGOS
VAGA P/ DOMÉSTICA
- Responsável por lavar, passar, cozinhar e limpeza em geral, para trabalhar em residência de segunda à sexta.
- Requisitos: experiência comprovada em carteira de trabalho a pelo menos 12 meses.
- Interessados enviar currículo para rh@fantasiassup.com.br ou entre em contato: (43) 3032-9028
- Residência localizada em Londrina.
8127454

AGRICULTURA E PECUÁRIA
ANIMAIS DO CAMPO
EMPREGOS
OFERTAS DE EMPREGOS
VAGA P/ DOMÉSTICA
- Responsável por lavar, passar, cozinhar e limpeza em geral, para trabalhar em residência de segunda à sexta.
- Requisitos: experiência comprovada em carteira de trabalho a pelo menos 12 meses.
- Interessados enviar currículo para rh@fantasiassup.com.br ou entre em contato: (43) 3032-9028
- Residência localizada em Londrina.
8127454

AGRICULTURA E PECUÁRIA
ANIMAIS DO CAMPO
EMPREGOS
OFERTAS DE EMPREGOS
VAGA P/ DOMÉSTICA
- Responsável por lavar, passar, cozinhar e limpeza em geral, para trabalhar em residência de segunda à sexta.
- Requisitos: experiência comprovada em carteira de trabalho a pelo menos 12 meses.
- Interessados enviar currículo para rh@fantasiassup.com.br ou entre em contato: (43) 3032-9028
- Residência localizada em Londrina.
8127454

AGRICULTURA E PECUÁRIA
ANIMAIS DO CAMPO
EMPREGOS
OFERTAS DE EMPREGOS
VAGA P/ DOMÉSTICA
- Responsável por lavar, passar, cozinhar e limpeza em geral, para trabalhar em residência de segunda à sexta.
- Requisitos: experiência comprovada em carteira de trabalho a pelo menos 12 meses.
- Interessados enviar currículo para rh@fantasiassup.com.br ou entre em contato: (43) 3032-9028
- Residência localizada em Londrina.
8127454

AGRICULTURA E PECUÁRIA
ANIMAIS DO CAMPO
EMPREGOS
OFERTAS DE EMPREGOS
VAGA P/ DOMÉSTICA
- Responsável por lavar, passar, cozinhar e limpeza em geral, para trabalhar em residência de segunda à sexta.
- Requisitos: experiência comprovada em carteira de trabalho a pelo menos 12 meses.
- Interessados enviar currículo para rh@fantasiassup.com.br ou entre em contato: (43) 3032-9028
- Residência localizada em Londrina.
8127454

AGRICULTURA E PECUÁRIA
ANIMAIS DO CAMPO
EMPREGOS
OFERTAS DE EMPREGOS
VAGA P/ DOMÉSTICA
- Responsável por lavar, passar, cozinhar e limpeza em geral, para trabalhar em residência de segunda à sexta.
- Requisitos: experiência comprovada em carteira de trabalho a pelo menos 12 meses.
- Interessados enviar currículo para rh@fantasiassup.com.br ou entre em contato: (43) 3032-9028
- Residência localizada em Londrina.
8127454

AGRICULTURA E PECUÁRIA
ANIMAIS DO CAMPO
EMPREGOS
OFERTAS DE EMPREGOS
VAGA P/ DOMÉSTICA
- Responsável por lavar, passar, cozinhar e limpeza em geral, para trabalhar em residência de segunda à sexta.
- Requisitos: experiência comprovada em carteira de trabalho a pelo menos 12 meses.
- Interessados enviar currículo para rh@fantasiassup.com.br ou entre em contato: (43) 3032-9028
- Residência localizada em Londrina.
8127454

AGRICULTURA E PECUÁRIA
ANIMAIS DO CAMPO
EMPREGOS
OFERTAS DE EMPREGOS
VAGA P/ DOMÉSTICA
- Responsável por lavar, passar, cozinhar e limpeza em geral, para trabalhar em residência de segunda à sexta.
- Requisitos: experiência comprovada em carteira de trabalho a pelo menos 12 meses.
- Interessados enviar currículo para rh@fantasiassup.com.br ou entre em contato: (43) 3032-9028
- Residência localizada em Londrina.
8127454

AGRICULTURA E PECUÁRIA
ANIMAIS DO CAMPO
EMPREGOS
OFERTAS DE EMPREGOS
VAGA P/ DOMÉSTICA
- Responsável por lavar, passar, cozinhar e limpeza em geral, para trabalhar em residência de segunda à sexta.
- Requisitos: experiência comprovada em carteira de trabalho a pelo menos 12 meses.
- Interessados enviar currículo para rh@fantasiassup.com.br ou entre em contato: (43) 3032-9028
- Residência localizada em Londrina.
8127454

TRAGO QUEM VOCE AMA EM 48 HORAS
ESPECIALISTA EM UNIÃO DE CASAIS. TEL (43) 3337 6754. WHATSAPP (43) 99168 2938.
8127620

TRAGO QUEM VOCE AMA EM 48 HORAS
ESPECIALISTA EM UNIÃO DE CASAIS. TEL (43) 3337 6754. WHATSAPP (43) 99168 2938.
8127620

TRAGO QUEM VOCE AMA EM 48 HORAS
ESPECIALISTA EM UNIÃO DE CASAIS. TEL (43) 3337 6754. WHATSAPP (43) 99168 2938.
8127620

TRAGO QUEM VOCE AMA EM 48 HORAS
ESPECIALISTA EM UNIÃO DE CASAIS. TEL (43) 3337 6754. WHATSAPP (43) 99168 2938.
8127620

TRAGO QUEM VOCE AMA EM 48 HORAS
ESPECIALISTA EM UNIÃO DE CASAIS. TEL (43) 3337 6754. WHATSAPP (43) 99168 2938.
8127620

TRAGO QUEM VOCE AMA EM 48 HORAS
ESPECIALISTA EM UNIÃO DE CASAIS. TEL (43) 3337 6754. WHATSAPP (43) 99168 2938.
8127620

TRAGO QUEM VOCE AMA EM 48 HORAS
ESPECIALISTA EM UNIÃO DE CASAIS. TEL (43) 3337 6754. WHATSAPP (43) 99168 2938.
8127620

TRAGO QUEM VOCE AMA EM 48 HORAS
ESPECIALISTA EM UNIÃO DE CASAIS. TEL (43) 3337 6754. WHATSAPP (43) 99168 2938.
8127620

TRAGO QUEM VOCE AMA EM 48 HORAS
ESPECIALISTA EM UNIÃO DE CASAIS. TEL (43) 3337 6754. WHATSAPP (43) 99168 2938.
8127620

TRAGO QUEM VOCE AMA EM 48 HORAS
ESPECIALISTA EM UNIÃO DE CASAIS. TEL (43) 3337 6754. WHATSAPP (43) 99168 2938.
8127620

TRAGO QUEM VOCE AMA EM 48 HORAS
ESPECIALISTA EM UNIÃO DE CASAIS. TEL (43) 3337 6754. WHATSAPP (43) 99168 2938.
8127620

TRAGO QUEM VOCE AMA EM 48 HORAS
ESPECIALISTA EM UNIÃO DE CASAIS. TEL (43) 3337 6754. WHATSAPP (43) 99168 2938.
8127620

TRAGO QUEM VOCE AMA EM 48 HORAS
ESPECIALISTA EM UNIÃO DE CASAIS. TEL (43) 3337 6754. WHATSAPP (43) 99168 2938.
8127620

TRAGO QUEM VOCE AMA EM 48 HORAS
ESPECIALISTA EM UNIÃO DE CASAIS. TEL (43) 3337 6754. WHATSAPP (43) 99168 2938.
8127620

TRAGO QUEM VOCE AMA EM 48 HORAS
ESPECIALISTA EM UNIÃO DE CASAIS. TEL (43) 3337 6754. WHATSAPP (43) 99168 2938.
8127620

Municipalidades

Altonia

MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, PR

EMISSION DO EDITAL DE TP 001/2022: 15022022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 16/2022
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA 07/03/2022 ÀS 08:30 HORAS
LOCAL DE ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA.
OBJETO Execução de Readequação, reforma e ampliação das dependências do CEPI, Centro de educação Primeira Infância, conforme projetos e planilhas em anexo. Valor: 1.529.413,34 Informações Tel. (44) 3659-8180 e-mail licitacoes@altonia.pr.gov.br. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO – GLOBAL
15/02/2022

13770/2022

Alto Paraíso

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico n. 003/2022 Processo Administrativo nº 017/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRONICO, para o seguinte:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO 0 KM REFERENTE TERMO DE CONVÊNIO Nº 435/2021 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, DESTINADO A ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO".

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 04/03/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h30min horas do dia 04/03/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min horas do dia 04/03/2022.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, e respectivos Decretos regulamentadores, Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 Lei Complementar 123/06 e 147/2014 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

13885/2022

Amaporã

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ-PR AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 SRP Nº 015/2022

Menor Preço Lote

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas Contratações de Empresa Especializada para Prestações de Serviços de Arbitragem, destinados às competições esportivas em várias modalidades, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital, para 12 meses. Valor Máximo de R\$ 123.995,00.

ABERTURA: 04/03/2022, as 09h00min, na plataforma eletrônica [https://](https://comprasbr.com.br/)

comprasbr.com.br/ Edital na íntegra: Poderá ser retirado no site www.amapora.pr.gov.br <https://comprasbr.com.br/>. Informações fone: (44) 3437-8325. Amaporã-PR, 16 de fevereiro de 2022.

Gusttavo Lucas de Souza
Pregoeiro

14069/2022

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ-PR AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 SRP Nº 016/2022

Menor Preço Lote/Item

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Gás de Cozinha GLP 13 Kg (Botijão) e Gás GLP 45 Kg (Cilindro), para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital, para 12 meses. Valor Máximo de R\$ 47.428,00.

ABERTURA: 07/03/2022, as 09h00min, na plataforma eletrônica <https://comprasbr.com.br/> Edital na íntegra: Poderá ser retirado no site www.amapora.pr.gov.br <https://comprasbr.com.br/>. Informações fone: (44) 3437-8325. Amaporã-PR, 16 de fevereiro de 2022.

Gusttavo Lucas de Souza
Pregoeiro

14070/2022

Apucarana

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 03/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de implantação e construção da Escola Interlagos/Ukrânia, deste município VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 4.078.738,73 (quatro milhões, e setenta e oito mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos). DATA DE REALIZAÇÃO: 21/03/2022 às 09:00 horas, na plataforma eletrônica: www.bll.org.br. O edital estará disponível no Diário Oficial do Município: www.apucarana.pr.gov.br - no Portal da Transparência - Licitações - Prefeitura Municipal de Apucarana, a partir do dia 18/02/2022. Esclarecimentos: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br Prefeitura do Município de Apucarana, 16 de fevereiro de 2022.

14098/2022

Arapongas

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.958.966/0001-06, com sede na Rua Garças, 750, nesta cidade, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. Sérgio Onofre da Silva, portador da carteira de identidade RG no 3.438.984-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF no 477.980.099-49, residente e domiciliado neste Município torna público nos termos do art. 24, XXVI, da Lei nº 8666/93, a celebração de contrato de rateio de consórcio público entre o município de arapongas e CISVIR – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e região – para contratação de serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial para execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços básicos de saúde.

Arapongas, 15 de fevereiro de 2022.

Sérgio Onofre da Silva
Prefeito Municipal

13783/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2021

Comunicamos aos interessados que se acha aberta licitação, modalidade CONCORRÊNCIA Nº 005/21, tipo MENOR PREÇO, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada visando a revitalização de parque municipal e construção de edificações em alvenaria "Parque dos Pássaros", em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Serviços Públicos e Meio Ambiente (SEASPM). Os envelopes (de documentação e proposta) serão recebidos na Prefeitura do Município de Arapongas, Gerência de Licitação, localizado na Rua das Garças nº 750, Centro, Arapongas - PR, até às 09:00 horas do dia 22 de Março de 2022, e abertos a partir das 09:15 horas, do mesmo dia, no mesmo local. O edital completo poderá ser obtido em sua íntegra no site: <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao>. Arapongas, 16 de fevereiro de 2022.

Ricardo Kanehiro Koike
Presidente da Comissão

14071/2022

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: SERVIÇOS DE SAÚDE FLOR DE LIZ LTDA
CNPJ: 28.770.896/0001-07
VALOR DO CONTRATO: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO: A inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Senhor Prefeito:

Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para contratação da empresa SERVIÇOS DE SAÚDE FLOR DE LIZ LTDA. Com objeto de: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL NO COMBATE À PANDEMIA DO COVID-19, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA O PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Alto Paraíso - PR, 15 de Fevereiro de 2022.
RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVERSO
Secretário Municipal de Saúde

DESPAÇO/HOMOLOGAÇÃO:

Em 15 de Fevereiro de 2022, RATIFICO, nos termos das razões apresentadas no procedimento Licitatório nº 012/2022, inexigibilidade nº 004/2022, o termo. Em 15 de Fevereiro de 2022. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.

RATIFICO EM 15 de Fevereiro de 2022.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n. 003/2022
Processo Administrativo nº 017/2022

A Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 800, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO**, para o seguinte:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO 0 KM REFERENTE TERMO DE ABASTECIMENTO N.º 435/2021 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, DESTINADO A ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO".

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 04/03/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h30min horas do dia 04/03/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min horas do dia 04/03/2022.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, e respectivos Decretos regulamentadores, Lei n.º 6.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 Lei Complementar 123/06 e 147/2014 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3684-1320 ou no site www.pato Branco.pr.gov.br ou em www.bil.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO S

Decreto do Paraná
Decreto Nº 030/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafelândia do Sul, E. do Paraná, usando da suas atribuições legais, de conformidade com o Art. 2º da Lei Municipal Nº 750/2013, de 1º de outubro de 2013,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica nomeados os membros do Conselho Municipal do Idoso de Cafelândia do Sul - Paraná, órgão permanente, de composição paritária, com caráter consultivo deliberativo, composto por 10 membros titulares e seus suplentes, com as seguintes representações:
05 (CINCO) REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Titular: LEILA FATIMA DE OLIVEIRA CENE
Suplente: ANDREIA DE SOUZA SAO MIGUEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: MÁRCIA PEREIRA ANASTÁCIO
Suplente: VANIA MITIKO MISAWA DA SILVA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: JAQUELINE ESTEFHANI FARIAS FERNANDES
Suplente: MARIA APARECIDA DINIZ INIOUE
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS
Titular: MARCELO SASSI TRÊVES
Suplente: ELTON BRUNO CUSTÓDIO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:
Titular: GILBERTO BARBOSA
Suplente: CLAUDETE PORTILHO ESTÁBILE
05 (CINCO) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIA:
Titular: ADEMIR GUTIERREZ
Suplente: EDILSON CANDIDO
ASSOCIAÇÃO DO NÚCLEO DE PRODUÇÃO DA 3ª IDADE:
Titular: ROSANGELA COIADO ORCELLI
Suplente: MARIA JOSE SANTOS
USUÁRIOS IDOSOS SCF:
Titular: JOSEFINA VICENTE DE ABREU
Suplente: MARIA APARECIDA BATISTA DE BARROS
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:
Titular: MARIA MAZARRELO DA SILVA LIMA
Suplente: NELSON FAUSTINO NETO
IGREJAS DO MUNICÍPIO
Titular: SOLANGE MUSEIS MORETTI
Suplente: ROSEMEIRE DA HORA MARAN
Art. 2º - O Conselho ora constituído atenderá às disposições da Lei Nº 750/2013, de 1º de outubro de 2013.
Art. 3º - A função de membros do Conselho ora constituído, será sem exclusão de Município, sendo considerados de relevância.
Art. 4º - Os Conselheiros terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução para o mesmo período.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 029/2022, de 14 de fevereiro de 2022.
Págo Municipal de Cafelândia do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

AL DE DOURADINA

001/2022

Início II do art. 24, da Lei nº 8.866/93;
LUBRIND LTDA, inscrita no CNPJ nº
SC de combustíveis (gasolina comum) para
Capital de Douradina, com o abastecimen
E(415), no período de um ano, conforme
ência, no valor total máximo estimado de
to, conforme o constante nos autos. Face
Submeto o ato à autoridade superior para

001/2022

Lourel Baptista Cabral, Presidente da
fundamento no art. 24, inciso II, a favor da
I, inscrita no CNPJ nº 80.842.900/001-26
na comum) para atender às necessidades
o abastecimento do seu veículo oficial
ano, conforme especificações contidas no
estimado de R\$ 7.920,00, por apresentar
os autos, face ao disposto no art. 2º da
devidamente inscrito. Public-se.

L DE ALTO PARAÍSO-PR

Fax (0xx) 44 3664 1320

DE AVALIAÇÃO E RENOVAÇÃO DE
CIDADE

r, Sr. Dercio Jardim Junior, torna público
il, que realizará Conferência Pública para
novação de representantes do Conselho

N

ará a seguinte:

com o Art. 190 da Lei Complementar

ho da Cidade, de acordo com o Art. 173 da
Lei Complementar nº.079/2017.

le todos.

reiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAU

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha, através de sua Proreitoria, que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada
PROCESSO Nº 021/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: 07/2022
O Município de Cidade Gaúcha, através de sua Proreitoria, torna público o **PROCESSO Nº 021/2022 – Pregão nº 07/2022** (eletrônico), registro para aquisição futura e parcelada de diversos gêneros alimentícios destinados a atender a demanda alimentar dos alunos das Escolas e Creches Municipais, conforme diretrizes estabelecidas. Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no Município de Cidade Gaúcha, prazo de 06 meses. Demais especificações no edital. Recebimento até às 09h00min do dia 04/03/2022. Abertura das propostas às: 09h 04/03/2022. Início da sessão de disputa de preços: 09h30min do dia 04/03/2022. Plataforma BLL (www.bll.org.br). Modo de disputa: Aberto. Tipo: Menor Preço por lote (item). Aquisição do edital: Portal Transpacidadegaucha.org.br. Informações: Departamento de Licitações e Contratos (Júlio 2306). Informações: Departamento de Licitações e Contratos (41) 3675 – 4300 – Ramal 4326. Cidade Gaúcha, 16 de fevereiro de 2022
21
HENRIQUE DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE G

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Cidade de Gaúcha, através de sua Pregoeira que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada
PROCESSO Nº 020/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022
OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preço parcelado de combustível (gasolina comum, óleo diesel S-500, ólio etanol, e arla 32) para abastecimento da frota municipal, conforme Validade para 12 (doze) meses.
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até às 13h15min do dia 04/03/2022, na Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha – PR, com sede no Kubatão de Oliveira, nº 2394, centro.
ENTREGA DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO COM INÍCIO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES
HABILITAÇÃO: 04/03/2022 às 13h30min na sala da Divisão de Licitação endereço citado acima.
O edital poderá ser adquirido, a partir do dia 16/02/2022, pessoalmente Representante Legal, devidamente comprovado, junto à Divisão de Licitação do Município de Gaúcha, ou através do endereço eletrônico do Município Portal Transparência: www.cidadegaucha.pr.gov.br
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos dever Pregoeira, no Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas, na Divisão de Licitação (41) 3675-4300 – RAMAL 4326
Cidade Gaúcha, 16/02/2022.
HENRIQUE DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE

Estado do Paraná
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 016/2022
PREGÃO Nº 069/2021 (Eletrônico)

[illegible]

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.100/2021, decorrente de PREGÃO nº 31/2021 de aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-58, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87560-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.034.906/0001-58, com sede no endereço R MACHADO DE ASSIS, 1237, 1237, CENTRO, BELA VISTA ERECHIM-RS neste ato representada por RICARDO ALEXANDRO SALOMONI, portador do RG nº 7063797364, portador do CPF sob nº 801.312.800-22, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R\$ 48,50 (quarenta e oito reais e cinquenta centavos). Fica concedido o equilíbrio econômico financeiro atualizando o valor unitário o item Nimesulida para R\$ 0,1164, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 16 de fevereiro de 2022.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08

CONTRATADA
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA
CNPJ:250.349.060-00158

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CARDO ALEXANDRO SALOMONI
RG:7063797364
CPF:801.312.800-82
REPRESENTANTE LEGAL

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	ALTO PARAÍSO
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2022
Modalidade*	Pregão ▼
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	0172022
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO 0 KM REFERENTE TERMO DE CONVÊNIO Nº 435/2021 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, DESTINADO A ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO.
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼
Dotação Orçamentária*	1309044905252000011022060600
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	59.500,00
Data de Lançamento do Edital	14/02/2022
Data da Abertura das Propostas	04/03/2022
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼

Confirmar

CPF: 6633488971 (Logout)

REAVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n. 003/2022
Processo Administrativo nº 017/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRONICO, para o seguinte:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO 0 KM REFERENTE TERMO DE CONVÊNIO Nº 435/2021 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, DESTINADO A ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO".

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 21/03/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h30min horas do dia 21/03/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min horas do dia 21/03/2022.

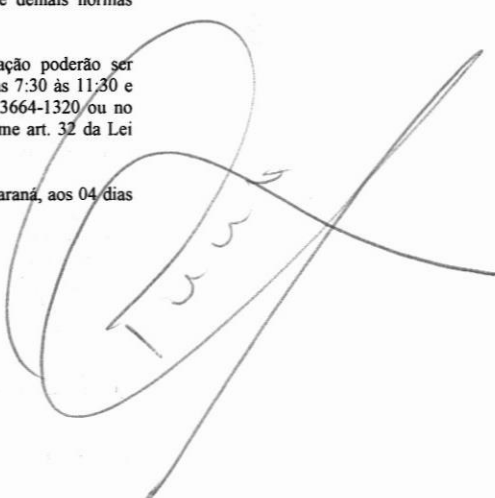
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, e respectivos Decretos regulamentadores, Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 Lei Complementar 123/06 e 147/2014 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Março de 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal





@folhadelondrina

(43) 93869-0068

opini@folhadelondrina.com.br

[CHARGE]

ALERTA DE GATILHO: TORCIDAS ORGANIZADAS FAZEM DEMONSTRAÇÃO EXPLÍCITA DE IMBECILIDADE



[OPINIÃO DO LEITOR]

Agradecimento à PRF mineira

Não tenho palavras para expressar a gratidão à polícia rodoviária federal em Minas Gerais por conseguir encontrar e devolver o cãozinho sobrevivente de uma tragédia automobilística que vitimou pai, mãe e filho para as duas meninas que também sobreviveram. Temos inúmeros exemplos de policiais de todos os setores trabalhando em prol da causa animal, porém raramente são lembrados. A sensibilidade desses policiais deve ser reconhecida e divulgada para que mais pessoas tenham consciência de como pequenos gestos de amor transformam o mundo e as pessoas para melhor.

Daniel Marques (historiador) Virgíndpolis- MG

Correção

Diferentemente do publicado na reportagem "A 11 mil quilômetros, as bombas ferem o coração" (Mundo, 5 e 6/3), a igreja da foto é a da Paróquia Proteção da Santíssima Mãe de Deus.

Correção 2

Sobre o artigo "Atuação dos notários e registradores e a garantia de acesso à justiça", publicado no Espaço Aberto (5 e 6/3/22), houve um erro de digitação no título. O correto é registradores. O número correto da lei citada no texto é 11.441/2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/22
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO AQUACEL 10 X 10 E ATADURA RAYON 7,5 X 5,5, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22 DE MARÇO DE 2022 ÀS 08:30 HORAS.
DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 22 DE MARÇO DE 2022 ÀS 09:00 HORAS.
EDITAL: Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados, no site do Banco do Brasil <http://www.licitacoes.com.br>, e no site oficial do Município <http://www.assaipr.gov.br>, e as informações serão prestadas de através do telefone (43) 3262-8300.
Assaí, 07 de Março de 2022
MARIANA DE SOUZA BENEDITO
Pregoeira - Portaria 008/2022 de 19/01/22
SITE DO BANCO DO BRASIL - ID Nº 925875

ATO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 14/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2022
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na confecção de Passaportes Públicos nas ruas e avenidas da área urbana e nos distritos do Município de Ibatipr, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico financeiro, com entrega em até 7 dias, a previsão contratual de até 12 meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço. Por lote com melhor desconto. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 318.223,44 (Trezentos e Dezoito Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos). **PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** até as 09:00 (nove horas) do dia 18/03/2022 (dezoito dias de março de 2022). **CREDENCIAMENTO:** até as 08:00 (oito horas) do dia 18/03/2022 (dezoito dias de março de 2022). **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** às 9:30 do dia 18/03/2022 (dezoito dias de março de 2022). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** online através do site: www.bli.org.br. **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibatipr, <http://www.ibatipr.gov.br>, <http://transparencia.ibatipr.gov.br/licitacoes/>.
Ibatipr, 4 de março de 2022
Antony de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

REAVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n. 003/2022
Processo Administrativo nº 017/2022
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, s/nº, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO 0 KM REFERENTE TERMO DE CONVENIO Nº 435/2021 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, DESTINADO A ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO".
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 21/03/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h30min horas do dia 21/03/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min horas do dia 21/03/2022.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, e respectivos Decretos regulamentadores, Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 Lei Complementar 123/06 e 147/2014 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaisopr.gov.br ou em www.bli.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, nos 04 dias do mês de Março de 2022.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2022
O Município de Santa Isabel do Ivaí torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 07 de abril do ano de 2022, na Rua Professora Dulce Crista nº 1170 em Santa Isabel do Ivaí, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Recapte de vias urbanas em CBUQ	9.449,24 m²	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@santaisabeldoivaipr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (44) 3453-8314.
Santa Isabel do Ivaí, 07 de março de 2022.
FREONIZIO VALENTE
Prefeito

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022-PMP
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, pelo que dispõem no presente Edital, as condições de sua realização.
OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada global para execução de reforma da cobertura e rampa da Escola Municipal Professor Waldemar Biaca, no Município de Pérola, Estado do Paraná.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço-Empreitada Global.
SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 24 de Março de 2022, às 09:00h.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 46.405,99 (Quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos).
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Evangelista, nº 1806, CEP: Rf. 340-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 8666/93 e suas alterações. Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.peralapraia.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Maiores informações pelo Fone: (44) 3636-6300, de Segunda à sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 04 de março de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO - EDITAL Nº 834
FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela TRUE SECURITIZADORA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.130.744/0001-00, com sede em São Paulo-SP (na qualidade de atual credora fiduciária), conforme declaração de custódia da OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., assinada em São Paulo na data de 08.12.2021, e declaração da B3 S.A., assinada em São Paulo na data de 29.11.2021, e com base no art. 26, § 1º, da Lei 9.514/97, serve o presente para intimar **HELIO CELSO DA SILVA**, CPF 306.880.228-80 e **JANAINA DE ANDRADE SILVA**, CPF 389.094.928-21, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia), diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$ 10.221,75 (dez mil, duzentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos), sendo este valor posicionado pela credora e relativos às prestações vencidas de 20.01.2021 a 20.10.2021 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao LOTE de terras nº 12 (doze), QUADRA C, situado no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HEIMTAL PARK", nesta cidade, registrado sob nº 2/92.280 RG do Cartório de Registro de Imóveis, em Londrina/PR, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 § 1º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, as despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. O referido é verdade e dou-lo. Londrina, 04 de março de 2022. Att. Ana Lucia Amada dos Santos Silveira - Escrevente Substituta legal.

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital - Chamamento Público 001/2022
O Município de Cianorte, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de ordem do Exmo. Sr. Marco Antonio Franzato, e de acordo com a legislação em vigor, receberá, a partir do dia 10 de Março de 2022 às 8h30min, documentação para credenciamento de pessoa física na área da educação para prestação de serviços de professor intérprete/bílingue de Libras junto às escolas e Centros Municipais de Educação Infantil e eventos públicos. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Licitação.
Praça Municipal Wilson Ferreira Varella, em 07 de Março de 2022.
José Maria de Souza
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura do Município de Arapongas
Estado do Paraná
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022
MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.958.966/0001-06, com sede na Rua Garças, 750, nesta cidade, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. Sérgio Onofre da Silva, portador da carteira de identidade RG nº 3.438.984-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF no 477.980.099-49, residente e domiciliado neste Município torna público nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, a locação de imóvel localizada à rua quete, 430, conjunto São Bento, para instalações de unidade básica de saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Arapongas, 07 de março de 2022.
Sérgio Onofre da Silva
Prefeito Municipal

EC
ESTÂNCIA CABRAL
SOCIEDADE ESTÂNCIA CABRAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
15/03/2022
Prezados Sócios:
Pelo presente edital, convocamos V. Ss., a comparecer às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, que se realizarão no dia 15 de março de 2022, na Associação dos Bombeiros de Londrina - ABOLON, situado à Rodovia Mábio Gonçalves Palhano, nº 3258 - Gleba Palhano - Londrina Paraná, às 18:30h, em primeira convocação com mais da metade dos sócios ou às 19:00h, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, de acordo com Artigo 15 do Estatuto Social, para deliberar exclusivamente sobre os seguintes assuntos:
1. Prestação de contas do período de março de 2021 a fevereiro de 2022.
2. Eleição da diretoria e membros do conselho fiscal.
2.1 - Composição da diretoria:
a) Diretor presidente.
b) Diretor vice-presidente.
c) Diretor administrativo.
d) Diretor de finanças (usuário da mesma).
2.2 - Composição do conselho fiscal:
a) 3 titulares.
b) 2 suplentes.
3. Apresentação de proposta e orçamento para execução de obra de recapte do poço semi-artesiano.
O proprietário ausente poderá ser representado através de procurador com poderes específicos (a procuração deverá apresentar o reconhecimento de firma da assinatura do proprietário do lote).
* Para aderir ao recibo da assembleia o sócio deverá assinar o livro privadamente e diverso ser apresentadas e realizadas as procurações originais.
* Assuntos não constantes no edital somente poderão ser abordados ao final dos trabalhos e não poderão ser votados. Da mesma forma eventuais impugnações, que serão decididas ao final pelo presidente da mesa.
* A ausência dos condôminos representa anuência às deliberações dos assuntos apresentados.
* Não terão direito a voto nas deliberações da Assembleia, os proprietários inadimplentes.
Cambi, 07 de março de 2022.
SOCIEDADE ESTÂNCIA CABRAL.
Antônio Carlos Ramos Pereira - Diretor Presidente

Municipalidades

Alto Paraíso

REAVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico n. 003/2022 Processo Administrativo nº 017/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO, para o seguinte:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO 0 KM REFERENTE TERMO DE CONVÊNIO Nº 435/2021 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, DESTINADO A ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO".

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 21/03/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h30min horas do dia 21/03/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min horas do dia 21/03/2022.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, e respectivos Decretos regulamentadores, Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 Lei Complementar 123/06 e 147/2014 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Março de 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

20024/2022

Ampére

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2022

O Município de Ampére, Estado do Paraná, através da Secretaria de Saúde torna público que a partir da data de 09 de março de 2022 até 09 de março de 2023 encontra-se aberto o Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos (Clínico Geral). Cópia completa da Chamada Pública estará disponível no link licitação – na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br>. Informações do Edital poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, e através do e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br.

Ampére-PR, 07 de março de 2022.

Disnei Luquini
Prefeito Municipal

20125/2022

Anahy

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2022

O Município de Anahy torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 24 de março do ano de 2022, na rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº 591, Centro em Anahy, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Rua Marcilio Dias s/nº, Loteamento Chácaras Anahy	Parque infantil com implantação	324,00 m²	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.ana@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 07 de março de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

20002/2022

Araruna

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 24 de MARÇO do ano de 2022, na PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO nº 390 em ARARUNA, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Recapê asfáltico vias urbanas em CBUQ	9.979,04 m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail LICITACAO@ARARUNA.PR.GOV.BR. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44 3562 1383.

ARARUNA, 07 de MARÇO de 2022.

VANESSA OLIVEIRA

PRESIDENTE CPL

19886/2022

Araucária

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 036/2022 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 7.365/2022 - PREGÃO Nº 036/2022 - EXCLUSIVA ME/EPP e MEI - OBJETO: Aquisição de sementes de forrageiras certificadas e fiscalizadas, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até 09:00 hs do dia 23/03/2022
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	Às 09:00 hs do dia 23/03/2022

O edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(eis) no site <https://www.araucaria.pr.gov.br> ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1400 – Ramal: 1509 (DLC) / 3614-1400 – Ramal 2308 (Pregoeiro), e-mail: wagner.prado@araucaria.pr.gov.br. Araucária, 07 de março de 2022.

WAGNER MOREIRA DO PRADO - PREGOEIRO

20015/2022

Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 18/2022 – PMB (Com cota exclusiva para empresas ME, EPP e MEI)

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 30/03/2022 às 09h00min, no portal de compras do governo federal www.comprasgovernamentais.gov.br, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS

Resultado Final do Processo Simplificado - PSS, publicado em 24/02/2022, no Jornal Umuarama Ilustrado.

CONVOCA o candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 01/2022, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Edital Homologação nº 44/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 24/02/2022, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº 01/2022.

CARGO: MÉDICO PEDIATRA – 20H

Inscrição CANDIDATO CPF Classificação

22832 AMANDA ANDREA DE ALMEIDA 032.720.559-83 1º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:

- carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- duas fotos 3x4 recente, tirada de frente;
- atestado de sanidade física e mental;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- comprovante de residência;
- declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05(cinco) anos;
- declaração com firma reconhecida de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria;
- atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.

Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico a ser realizado pelo órgão indicado pelo Executivo Municipal.

O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 01/2022.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZEIRO DO OESTE, 04 DE MARÇO DE 2022.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

- Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, já adjudicado as licitantes vencedoras anteriormente, declaro homologado o presente Processo Licitatório nº 008/2022 - Pregão Presencial nº 007/2022, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:

- S.M.K DOS SANTOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA – CNPJ 07.584.359/0001-00;
- CARLOS ANTONIO PEREIRA FORMOSA DO OESTE ME – CNPJ 81.869.277/0001-03.

A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECER LEITE PASTEURIZADO E PAO FRANCÊS A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

Brasilândia do Sul-PR, 07 de março de 2022.

Alex Antônio Cavalcante

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

REAVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 003/2022

Processo Administrativo nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO 0 KM REFERENTE TERMO DE CONVÊNIO Nº 435/2021 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, DESTINADO A ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 21/03/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h30min horas do dia 21/03/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min horas do dia 21/03/2022.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, e respectivos Decretos regulamentadores, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.331/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 Lei Complementar 123/06 e 147/2014 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bli.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Março de 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30/2022

(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018)

atribuições legais, O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas

TORNAR PÚBLICO:

1. - a convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2018, homologado pelo DECRETO Nº 1098 de 02/02/2019 e PRORROGADO PELO Nº 1395/2021 de 02/02/2021.
2. - que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, sito à Rua Santos Dumont nº 341, no horário de expediente das 07:30h às 12:00 e das 13:30h às 17:00h, até o dia 14 de março de 2022.
3. - Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos:
 - a) Xerox e original da Carteira de Casamento ou Nascimento;
 - b) Xerox e original do CPF ou CIC;
 - c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
 - d) Xerox e original do PIS ou PASEP;
 - e) Xerox e original do Título Eleitoral;
 - f) Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
 - g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela comarca de Alto Piquiri e emitida pela Polícia Federal;
 - h) Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município;
 - i) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - j) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
 - k) Xerox e Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
 - l) 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;
 - m) Comprovante de endereço (água, luz ou telefone) atual e declaração assinada pelo proprietário do imóvel (se o comprovante não estiver em seu nome ou nome de pai, mãe, esposo (a) e filhos);
 - n) Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
 - o) Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
 - p) Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
 - q) Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber;
 - r) Declaração negativa de não acúmulo de cargo ou Declaração de Acumulação Lícita de Cargo;
 - s) Registro no órgão da classe (quando for o caso);
 - t) Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri.
4. - O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

CARGO: - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40 HORAS/SEMANAIS

NOME

16º ADRIANO JOSE DE PAIVA DA SILVA

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 07 DE MARÇO DE 2022.

GIOVANI MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO Nº 028/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2022

O Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que foi publicado o PROCESSO Nº. 028/2022 - Pregão nº 011/2022 (ELETRÔNICO). OBJETO: o REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual aquisição de postes ornamentais para a pista de caminhada e ciclovia do Município de Cidade Gaúcha - PR, com validade para 12 (doze) meses. Demais especificações no edital. Recebimento das propostas: até as 09h00min do dia 25/03/2022.

Abertura das propostas: às 13h10min do dia 25/03/2022. Início da sessão de disputa de preços: 13h30min do dia 25/03/2022. Local: Plataforma BLI (www.bli.org.br). Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por item - lote único. Aquisição do edital: Portal Transparência (www.cidadegaucha.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Rua Juscelino K. de Oliveira, 2394. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3675 - 4300 - Ramal 4326. Cidade Gaúcha, 07 de março de 2022.

HENRIQUE DOMINGUES

PREFEITO MUNICIPAL



REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE TERRA ROXA-PR
MARCELO ANTÔNIO CAVALLI
OFICIAL DE REGISTRO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Terra Roxa/PR, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA MARILZA BABOSA DE SOUZA (CPF 672708249-91) e ADAIR DE SOUZA (CPF 945233989-68), a comparecer na Serventia, na Rua Engenheiro Azauri Guedes Pereira, 595, Sal. Centro, entre 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, no valor de R\$4.362,66 (quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos) posicionado em 10/11/2021, e as despesas de intimação e emolumentos, referente ao contrato de financiamento com alienação fiduciária 855552867857-7, firmado com o Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, registrado na matrícula nº 8291, desta Serventia, tendo como garantia o imóvel situado na RUA ESPANHA, nº 115, L10 Q04, PQ DAS NACOES, TERRA ROXA/PR, CEP 85990000, pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. O referido é verdade. Dou Fé. Terra Roxa/PR, 04 de março de 2022. Marcelo Antônio Cavalli, Oficial de Registro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 44/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: Declara área de interesse público e para fins de desapropriação, em favor do Município de Cruzeiro do Oeste/PR o domínio útil da área de 318,80 m², extraído da quadra nº 1-A, Lote 05-R, localizado em adjacência ao Parque Municipal João Ferreira – Matrícula sob nº 10.077 CRI 1º Ofício, destinado à preservação ambiental da área e das outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando que referido terreno se localiza em adjacência ao Parque Municipal João Ferreira, em área significativa suscetibilidade ambiental, com declividade acentuada e intensa propensão a erosão de solo; Considerando a necessidade estabelecer meios de estabilização da erosão e estabilização do solo e outros decorrentes danos ambientais, tais aumento do processo de erosivo existente, assoreamento de corpo hídrico do Parque Municipal e danos as infraestruturas prediais públicas e privadas bem como nas proximidades

Considerando a necessidade de estabelecer efetivos meios de proteção ambiental ao terreno, para que a futura erosiva não venha degradar a qualidade ambiental hídrica local e danificar a infraestrutura pública local de infraestruturas dos lotes circunvizinhos;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, em favor do Município de Cruzeiro do Oeste/PR, a área de 318,80 m², extraída da quadra nº 1-A, Lote 05-R, localizada em adjacência ao Parque Municipal João Ferreira – Matrícula sob nº 10.077 CRI 1º Ofício, destinado à preservação ambiental da área e das outras providências.

Art. 2º. A área declarada de utilidade pública e suas acessões terá objetivo de incorporar o terreno à mesma área do Parque Municipal João Ferreira no município de Cruzeiro do Oeste-PR, visando a preservação ambiental do referido terreno.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

Rua João Ormindo de Rezende, 686, Cep: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

PORTARIA Nº 232/2022

NOMEIA COMISSÃO
LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO
DE BENS MÓVEIS PARA FINS
DE ALIENAÇÃO NO MUNICÍPIO
DE CRUZEIRO DO OESTE-PR.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de atribuições legais, em especial as contidas nos art. 196 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as pessoas abaixo relacionadas, para comporem a COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS para fins de alienação:

MEMBROS TITULARES:		
José Carlos Gigante André	CPF 623.236.529-15	Membr
Ricardo Gusmão Brandani	CPF 027.419.939-47	Membr
Jefferson Longuini	CPF 025.990.259-40	Membr
Paulo Roberto Ferreira Nery	CPF 331.932.909-04	Membr
Edelcio Dei Quiqui	CPF 034.427.398-96	Membr
Marcelo Junior Silva Santos	CPF 092.297.249-47	Membr
Rogério Ferreira de Andrade	CPF 059.661.369-55	Membr
Odair Francisco de Souza	CPF 329.546.119-87	Membr
Cesar Augusto Candido de Souza	CPF 101.536.009-26	Membr

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 66/2022.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PR
ALTO PARAÍSO-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022
Processo Administrativo Nº 17/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Data de Publicação: 17/02/2022 16:26:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PR
ALTO PARAÍSO-PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Data de Publicação: 17/02/2022 16:26:37

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PR
ALTO PARAÍSO-PR**

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

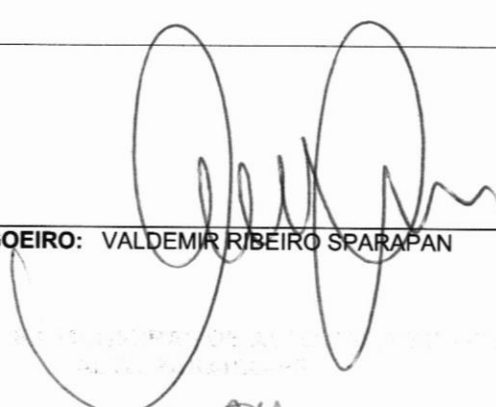
Processo Administrativo Nº 17/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

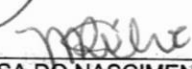
PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

Data de Publicação: 17/02/2022 16:26:37

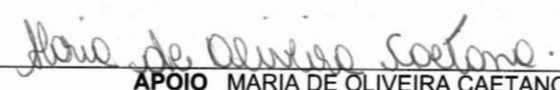
TOTAL DO PROCESSO:



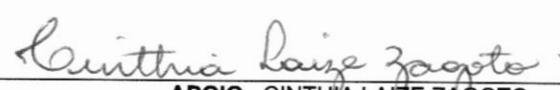
PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN



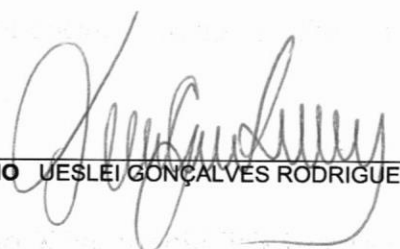
APOIO MARILDA ROSA DO NASCIMENTO DA SILVA



APOIO MARIA DE OLIVEIRA CAETANO



APOIO CINTHIA LAIZE ZAGOTO



APOIO UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PR
ALTO PARAÍSO-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022
Processo Administrativo Nº 17/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Data de Publicação: 17/02/2022 16:26:37

MOVIMENTOS DO PROCESSO

LOTE 1 - DESERTO
ANEXO I

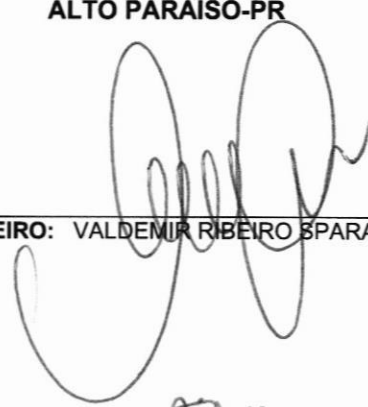
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca:	Modelo:
Descrição: VEÍCULO TIPO PASSEIO 0 KM			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

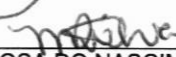
MOVIMENTOS DO LOTE

17/02/2022 16:26:36	PUBLICADO
17/02/2022 16:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
21/03/2022 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
21/03/2022 08:33:40	DESERTO

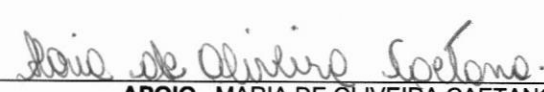
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PR
ALTO PARAÍSO-PR



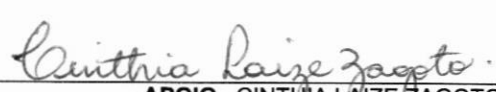
PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN



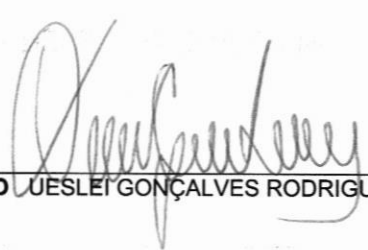
APOIO MARILDA ROSA DO NASCIMENTO DA SILVA



APOIO MARIA DE OLIVEIRA CAETANO



APOIO CINTHIA LAIZE ZAGOTO

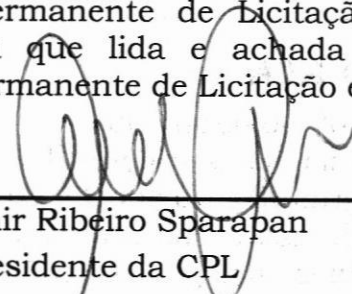


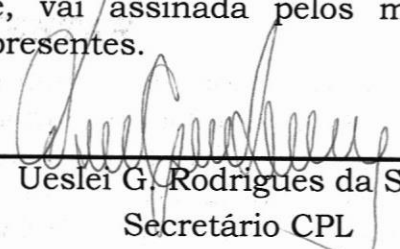
APOIO UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA



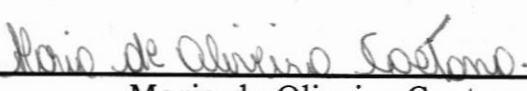
ATA COMPEMENTAR

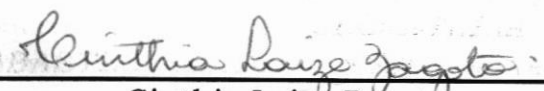
Aos 21 dias do mês de Março de 2022, às 08h00min (oito horas), reuniu-se na sala de reuniões de licitações a comissão permanente de Licitações, Valdemir Ribeiro Sparapan, Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, Cinthia Laize Zagoto, Maria de Oliveira Caetano, Marilda Rosa do Nascimento da Silva, nomeada através da portaria nº 070/2021, para deliberação sobre o processo administrativo nº 017/2022, pregão eletrônico nº 003/2022, no qual o mesmo fora considerado deserto. Onde em contato por via telefone de algumas empresas do seguimento no decorrer do processo questionaram sobre o prazo de fornecimento de tal veículo, sendo que hoje as concessionárias prevêm o prazo mínimo de 180 (cento e oitenta dias) para entrega do veículo, e que o valor de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais) para a aquisição de 01 veículo seria um valor baixo, desta forma essa comissão opina pela remessa do processo ao procurador Jurídico no sentido para arquivamento deste processo, para que essa municipalidade possa pactuar junto a **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, um termo de aditivo no convênio nº 435/2021** e posteriormente elaboração de um novo termo de referência. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrada a sessão e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e demais presentes.


Valdemir Ribeiro Sparapan
Presidente da CPL


Ueslei G. Rodrigues da Silva
Secretário CPL


Marilda Rosa do Nascimento da Silva
Membro da CPL


Maria de Oliveira Caetano
Membro da CPL


Cinthia Laize Zagoto
Membro da CPL



MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

CNPJ/MF 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900

083

PARECER JURÍDICO

**Súmula: Pregão Eletrônico nº 003/2022 –
Processo Licitatório nº 017/2022 –
Aquisição de 01 veículo 0 km referente
termo de convênio nº 435/2021.**

Consulta-nos a Comissão de Licitação do Município de Alto Paraíso/PR acerca da Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar.

Primeiramente convém salientar que a esta Diretoria Jurídica elaborou o Parecer Prévio em data de 15.02.2022, opinando pela tramitação normal do processo licitatório.

O processo administrativo nº 017/2022, pregão eletrônico nº 003/2022 foi julgado deserto.

É bom salientar que se expediu o Edital de Pregão abordando todos os dados acerca da modalidade licitatória em questão, objeto da sessão pública (eletrônica) de recebimento e abertura dos envelopes e informações complementares, exigências para habilitação, etc.

Em apenso ao Edital, foi juntada todas as informações necessárias ao futuro contrato, de forma que os licitantes pudessem ter acesso total, ex vi do disposto no art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/2002.

O Aviso de Licitação, por sua vez, foi publicado conforme os ditames legais.

Observadas as ponderações acima, o posicionamento adotado por esta Assessoria Jurídica é pela regularidade da licitação, respeitando o poder discricionário do Município de homologar ou não a licitação.



MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

CNPJ/MF 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900

084

Pelo exposto, nossa OPINIÃO é pelo arquivamento do processo licitatório, motivo pelo qual poderá o Prefeito, caso venha a adotar posicionamento semelhante ao ora apresentado, que é apenas opinativo, homologar e adjudicar na forma da lei.

É o nosso parecer, S.M.J.

Alto Paraíso, 23 de março de 2022.


JOSÉ PENTO JÚNIOR
OAB.PR 77.864



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

085

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PORTARIA N.º 071/2022

DATA: 25/03/2022

AUTORIA: Executivo Municipal

**SÚMULA: Cancela processo licitatório, modalidade
PREGÃO ELETRÔNICO.**

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º). Cancelar o processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n.º 003/2022, na fase que se encontra.

2º). Considerando o item fracassado e deserto, não sangrando-se nenhum licitante como vencedor.

3º). Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Março de 2022.


Dércio Jardim Junior
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
TIMTIAPAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 26 / 03 / 2022
Edição N.º 12.386

